

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22



DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025	DATA: 01/07/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025	
CONTRATADOS: PEREIRA ARTEFATOS LTDA CNPJ 25.265.245/0001-71	
VALOR TOTAL: R\$ 1.287,00 (mil duzentos e oitenta e sete reais).	
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de mesa de identificação dos vereadores para o plenário, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR.	



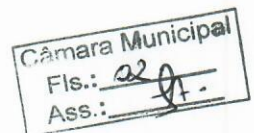
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

SETOR/UNIDADE REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA: EDIANE COLUCCI FERREIRA - ASSESSORA DE GABINETE -
matrícula 2000031

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de identificação padronizada e institucional dos vereadores durante as sessões plenárias, garantindo melhor organização e visibilidade para os parlamentares, servidores e público em geral. As plaquetas de identificação são essenciais para a formalização e reconhecimento dos representantes legislativos, contribuindo para a transparência e funcionalidade do plenário.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada garantira a identificação de cada vereador de forma individual, tendo em vista a nova Legislatura 2025/2028.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de mesa de identificação dos vereadores para o plenário, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Consoante ao exposto, os quantitativos foram estabelecidos em observância às necessidades pontuais. Dessa forma, os itens deverão ser adquiridos de acordo com as quantidades abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	09	UND	Placa em acrílico transparente, medida mínima de 9cm x 25cm, com impressão digital, a ser fixada em base de acrílico preto com 2 (dois) parafusos cromados, para IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES da Legislatura 2025/2028, conforme foto modelo anexo.
02	04	UND	Placa em acrílico transparente, medida mínima de 9cm x 25cm, com impressão digital, a ser fixada em base de acrílico preto com 2 (dois) parafusos cromados, para identificação dos cargos da Mesa Diretora, sendo PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1º SECRETARIO(A) E 2º SECRETÁRIO(A).

A placa do ITEM 01 deverá conter o nome de cada vereador com foto, o partido político, a Legislatura e o brasão do Município, conforme modelo abaixo.

A placa do ITEM 02 deverá conter a identificação da Mesa Diretora e o brasão do Município, conforme modelo abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

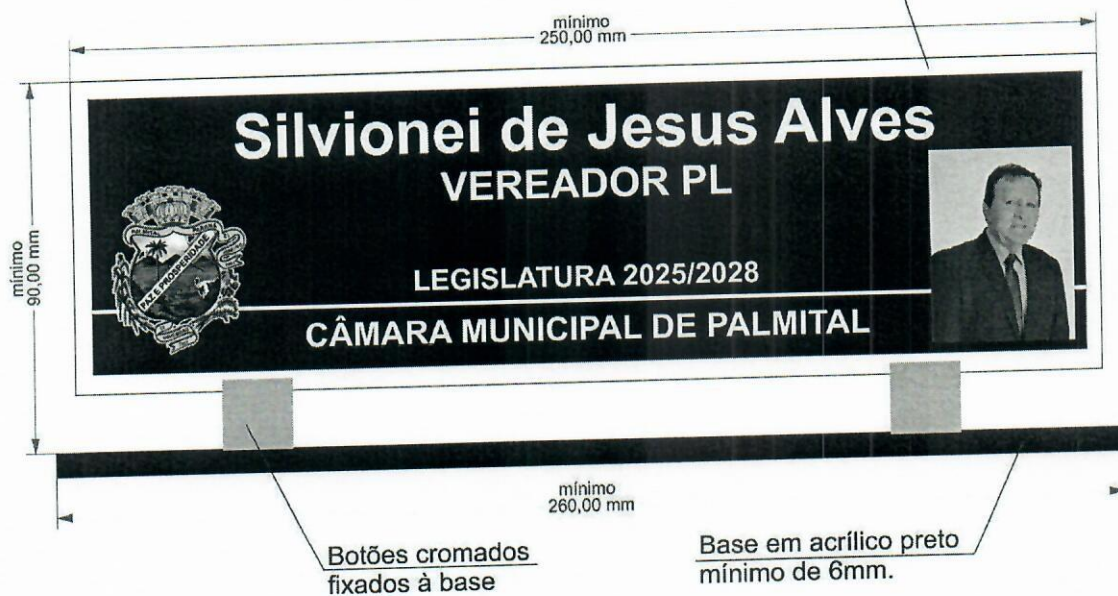
CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 03
Ass.: *[assinatura]*

ITEM 01

PLACA DE ACRÍLICO
TAMANHO TOTAL MÍNIMO: 250MM x 90MM

ACRÍLICO TRANSPARENTE MÍNIMO DE 6MM
ARTE IMPRESSA APLICADA NO VERSO



ITEM 02

PLACA DE ACRÍLICO
TAMANHO TOTAL MÍNIMO: 250MM x 90MM

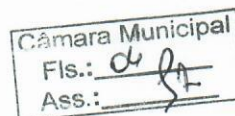
ACRÍLICO TRANSPARENTE MÍNIMO DE 6MM
ARTE IMPRESSA APLICADA NO VERSO





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



4. DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

Imediatamente após a homologação da licitação e assinatura do termo de contrato.

5. INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta Dispensa estão alocados nas seguintes dotações:

ÓRGÃO - 01 - Poder Legislativo;

UNIDADE - 001 - Câmara Municipal;

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo;

NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

FONTE DE RECURSO - 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

6. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Monica Lais Kuznharski - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Documento de Formalização da Demanda finalizado em: 04 de junho de 2025.


EDIANE COLUCCI FERREIRA

Matrícula 2000031

Assessora de Gabinete

De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências


SALETE APARECIDA DE LIMA

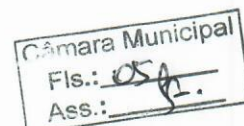
Presidente da Câmara Municipal

Matrícula: 2000022



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Memorando Nº 018.2025/GAB

Palmital/PR, 04 de junho de 2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de placas de mesa de identificação dos vereadores para o plenário, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR.

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Setor de Licitações,

Através do presente, tendo em vista o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD, de autoria da assessora de gabinete, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório para efetivação da contratação em epígrafe, conforme Termo de Referência juntado aos autos.

Desta forma, determino que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária para a contratação do serviço requerido, indicando sua classificação orçamentária, o valor disponível na dotação, respectivo número e transcrição de sua descrição;
- b) Departamento de Licitações para elaborar o respectivo Termo de Referência, para fins de detalhamento do objeto requerido e posterior pagamento, conforme processo licitatório sugerido.
- c) Departamento Jurídico, para que elabore o parecer jurídico objetivando a verificação quanto à legalidade da contratação.

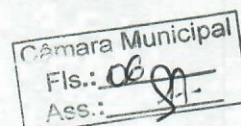
Atenciosamente.

Salete AP de Lima
SALETE APARECIDA DE LIMA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



PORTARIA Nº 021, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no exercício e suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução nº 06.2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva INDIANARA DE ANDRADE, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA da Câmara Municipal de Palmital, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º Nomeia-se os servidores efetivos JAIRO JOSÉ MENEZES e FERNANDA VAZ MARTINS para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.

§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Salute Ap. de Lima
SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: 07
Ass.: [assinatura]

PORTARIA Nº 05, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contratos do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no exercício e suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que se faz necessário um efetivo acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela Câmara Municipal, em cumprimento ao princípio da eficiência prevista no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal tem o dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar o desempenho das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento do objeto contratado, bem como identificar, antecipadamente, práticas que estejam em desacordos ou defeituosas, na forma do artigo nº 117 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o contido no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO ainda, o contido na Resolução Legislativa nº 06 de 12 de junho de 2023 que estabelece regras e diretrizes para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Palmital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva MONICA LAÍS KUZNHARSKI, para exercer, respectivamente, as funções de gestão e fiscalização dos contratos, resultantes das compras, serviços e obras, celebrados pela Câmara Municipal de Palmital, a fim de acompanhar os contratos oriundos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Fica garantido a Fiscal e Gestora dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 2º As atribuições relativas à atuação da função de fiscal e gestora estão contidas na Resolução Legislativa nº 06 de 12 de junho de 2023.

Art. 3º A gestora e fiscal de contratação poderá ser auxiliada pela Assessoria Jurídica e pelo Controle Interno da Câmara, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme previsto no art. 27 do Decreto Federal nº 11.246/2022.

Parágrafo único. O auxílio disposto no artigo anterior deverá ser formalizado por escrito e encaminhado via protocolo aos responsáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Salete Ap. de Lima
SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 08/04
Ass.: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

PLANILHA DE COTAÇÃO

Consulta através de pesquisa direta com no mínimo 3 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, em conformidade ao contido no § 1º, art. 23 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.
DATA DA CONSULTA: dia 02 a 08/05/2025

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANT. UNID.	empresa IVAÍ INOX	empresa ART'AÇO	empresa FAZART	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (por placa)	VALOR TOTAL
01	Placa em acrílico transparente, medida mínima de 9cm x 25cm, com impressão digital, a ser fixada em base de acrílico preto com 2 (dois) parafusos cromados, para IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES da Legislatura 2025/2028, conforme foto modelo anexo.	09 unidades	R\$ 225,00	R\$ 198,00	R\$ 280,00	R\$ 234,34	R\$ 2.109,06
02	Placa em acrílico transparente, medida mínima de 9cm x 25cm, com impressão digital, a ser fixada em base de acrílico preto com 2 (dois) parafusos cromados, para identificação dos cargos da Mesa Diretora, sendo PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1º SECRETARIO(A) E 2º SECRETÁRIO(A).	04 unidades	R\$ 160,00	R\$ 198,00	R\$ 280,00	R\$ 212,67	R\$ 850,68
TOTAL							R\$ 2.959,74

empresa IVAÍ INOX - CNPJ 27.000.016/0001-50
empresa ART'AÇO - CNPJ 10.696.296/0001-80
empresa FAZART - CNPJ 04.714.928/0001-99

Indianara de Andrade
Agente de Contratação
Matrícula 2000005

gov.br

Documento assinado digitalmente
INDIANARA DE ANDRADE
Data: 05/06/2025 10:14:41-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>



Câmara Municipal
Fls.: 09
Ass.: [assinatura]

**Fabricação de Letras,
Letreiros de Placas de
Qualquer Material**

Tarciana Romanini 09006264962

Rua Cezarina Maria Teixeira, 143 - Ivaiporã-PR - CEP 86.870-000 - Fone/Fax (43) 9 9144-7349

Orçamento

Nome: Câmara Municipal de Palmital
Cidade: Palmital

Quant.	Discriminação	Valor Unit.	Total
9	Placa em acrílico transparente, medida mínima de 9cm x 25cm, com impressão digital, a ser fixada em base de acrílico preto com 2 (dois) parafusos cromados, para IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES da Legislatura 2025/2028.	225,00	2.025,00
4	Placa em acrílico transparente, medida mínima de 9cm x 25cm, com impressão digital, a ser fixada em base de acrílico preto com 2 (dois) parafusos cromados, para identificação dos cargos da Mesa.	160,00	640,00
			2.665,00

Orçamento válido por 30 dias

Prazo de entrega 30 dias após aprovação do layout

27.000.016/0001-50

Tarciana Romanini 09006264962

Rua Cezarina Maria Teixeira, 143
Ivaiporã - PR - CEP 86.870-000

Ivaiporã, 02 de maio de 2025



Câmara Municipal
Fls.: 10
Ass.: [assinatura]

A Câmara Municipal de Palmital/PR

Ijuí, 08 de maio de 2025.

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Quant.	Custo Unitário	Custo Total do Item
1	Placa em acrílico transparente, medida mínima de 9cm x 25cm, com impressão digital, a ser fixada em base de acrílico preto com 2 (dois) parafusos cromados, para IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES da Legislatura 2025/2028, conforme foto modelo anexo.	09 uns.	R\$ 198,00	R\$ 1.782,00
2	Placa em acrílico transparente, medida mínima de 9cm x 25cm, com impressão digital, a ser fixada em base de acrílico preto com 2 (dois) parafusos cromados, para identificação dos cargos da Mesa Diretora, sendo PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1° SECRETARIO(A) E 2° SECRETÁRIO(A).	04 uns.	R\$ 198,00	R\$ 792,00
Custo Total				R\$ 2.574,00

Paulo R. J. Machado

Paulo Machado - Art'Aço

CNPJ: 10.696.296/0001-80

Inscrição Estadual: 065/0130898

Telefone/Whatsapp: (55) 9 99

10.696.296/0001-80
PAULO R. J. MACHADO
Rua do Comércio 1820 - Anexo SL 103
CEP 98.700-000
Ijuí - RS

Cliente
 CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

 Contato
 Indianara

 Telefone
 +55 (42) 99119-5838

 CNPJ
 77.778.660/0001-22

 Endereço
 RUA PRINCESA ISABEL, S/N - CENTRO - CEP: 85270-000 - PALMITAL - PR

Item	Imagem	Descrição	Medidas	Qtde	Valor Unit	Subtotal
1	...	DISPLAY DE ACRILICO TAMANHO TOTAL: 330MM X 110MM, COMPOSTO POR: Display acrílico cristal 8,0 mm X 300 mm X 100 mm com Vinil impresso aplicado no verso / Fixado à base por 02 boca de jacaré cromadas / Base em acrílico preto 10 mm X 330 mm X 38 mm.	0.330 x 0.110	13	280,00	R\$ 3.640,00

Total: 13 R\$ 3.640,00

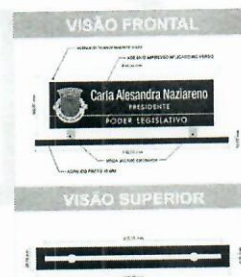
Prazos e condições de pagamento

Forma de pagamento	Validade da proposta
Depósito	15 dia(s)
Condições	Prazo de entrega
A VISTA	15

Logística

 Correios


20250128_173832.jpg



MEDIDAS.jpg


Leonardo Ferreira

 📞 (33) 3351-1979
 📞 (33) 98818-6808


CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DE: CONTABILIDADE
PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÕES

INFORMAÇÃO CONTABIL 12/2025

Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2025, as despesas com Contratação de empresa especializada para a confecção de placas de mesa de identificação dos vereadores para o plenário, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR. tem cobertura da seguinte dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	01-Poder Legislativo
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

É a Informação.

Palmital, 04 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JAIRO JOSE MENEZES
Data: 04/06/2025 11:44:08-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JAIRO JOSÉ MENEZES
CONTADOR– CRC-PR. 074760/O-6

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426/3657-1777/3657-1277
CEP 85.270-000 – Palmital - Paraná

Câmara Municipal de Palmital - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 04/06/2025

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 PODER LEGISLATIVO				30.081,94
001 CAMARA MUNICIPAL				30.081,94
01.031.0101.2001 Manutenção das Atividades do Legislativo	80.000,00	80.000,00	48.918,06	30.081,94
3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00	80.000,00	48.918,06	30.081,94
00120 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	80.000,00	80.000,00	48.918,06	30.081,94
Total Geral	80.000,00	80.000,00	48.918,06	30.081,94

Crerios de seleo: Data do clculo: 04/06/2025 Natureza de despesa entre: 3.3.90.38.00.00 e 3.3.90.39.00.00

gouv.br
Documento assinado digitalmente
JAIR JOS MENES
Data: 04/06/2025 11:44:08-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Cmara Municipal
Fls.: 13
Ass.:



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
Processo Administrativo nº 14/2025
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de mesa de identificação dos vereadores para o plenário, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR, conforme termos da tabela abaixo, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	09	UND	Placa em acrílico transparente, medida mínima de 9cm x 25cm, com impressão digital, a ser fixada em base de acrílico preto com 2 (dois) parafusos cromados, para IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES da Legislatura 2025/2028, conforme foto modelo anexo.	R\$ 234,34	R\$ 2.109,06
02	04	UND	Placa em acrílico transparente, medida mínima de 9cm x 25cm, com impressão digital, a ser fixada em base de acrílico preto com 2 (dois) parafusos cromados, para identificação dos cargos da Mesa Diretora, sendo PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1º SECRETARIO(A) E 2º SECRETÁRIO(A).	R\$ 212,67	R\$ 850,68
VALOR TOTAL					R\$ 2.959,74

A placa do **ITEM 01** deverá conter o nome de cada vereador com foto, o partido político, a Legislatura e o brasão do Município, conforme modelo em ANEXO ao Termo de Referencias.

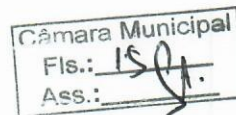
A placa do **ITEM 02** deverá conter a identificação da Mesa Diretora e o brasão do Município, conforme modelo em ANEXO ao Termo de Referencias.

- 1.2. Trata-se de bens/serviços de natureza comum, uma vez que seu desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos e que há pleno domínio do mercado acerca de sua execução e a viabilidade de caracterizar, de forma padronizada suas especificações.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme artigo 20 da Lei n. 14.133/2021.
- 1.4. O critério de seleção da proposta será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nas condições de entrega especificadas neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 1.5. A contratação será por Dispensa de Licitação e está fundamentada nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em virtude do valor.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei n. 14.133/2021;
- 1.7. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a preservar a qualidade dos produtos, devendo estar sem riscos ou danificados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de identificação padronizada e institucional dos vereadores durante as sessões plenárias, garantindo melhor organização e visibilidade para os parlamentares, servidores e público em geral. As plaquetas de identificação são essenciais para a formalização e reconhecimento dos representantes legislativos, contribuindo para a transparência e funcionalidade do plenário.
- 2.2. Dessa forma, a contratação de empresa especializada garantira a identificação de cada vereador de forma individual, tendo em vista a nova Legislatura 2025/2028.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A solução especificada e que se pretende adquirir, refere-se à compra, via DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade de compra direta, de 13 placas de mesa para identificação, tipo prisma, em acrílico cristal, para identificação dos vereadores nas mesas do plenário da Câmara Municipal de Palmital-PR.
- 3.2. Acredita-se que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.
- 3.3. Não se faz necessário análises adicionais acerca dos mesmos, pois o padrão de qualidade é facilmente definido e praticado no mercado.

4. JUSTIFICATIVAS PARCELAMENTO OU NÃO

- 4.1. Não será admitido o parcelamento para a presente contratação, com base nos critérios dos §3º do art. 40 da Lei Feral nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Sustentabilidade

- 5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 5.2. Para que o atendimento da presente demanda seja alcançado, será necessário que a CONTRATADA atenda aos requisitos previstos na Norma Regulamentadora da Segurança do Trabalho, NR 35 – Trabalho em Altura (2016), do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como a NBR 16489:2017- Sistemas e equipamentos de proteção individual para trabalhos em altura - Recomendações e orientações para seleção, uso e manutenção da ABNT.

Indicação de marcas ou modelos

- 5.3. Na presente contratação, não será necessária a indicação da(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Subcontratação

- 5.4. Não será admitido subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 5.5. Acerca da garantia de execução contratação para o fornecimento da prestação dos serviços mediante caução, fiança ou seguro-garantia, não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que não se trata de materiais/serviços de alta complexidade e que podem trazer riscos à administração, tudo conforme descritos e constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 6.1. O prazo de entrega do objeto será de até no máximo 30 dias da data determinada em Autorização de fornecimento / para início de Serviço.
- 6.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços com pessoal técnico especializado. Todo material, produtos e ferramentas necessários para a execução do serviço serão fornecidos exclusivamente pela CONTRATADA.
- 6.3. Os materiais deverão ser entregues no edifício da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, localizado na rua Moisés Lupion, 1035, centro – CEP 85270-000,



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



durante o período de expediente da mesma, cujo o horário é das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias úteis, de segunda à sexta-feira.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto quando solicitado.
- 7.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Fiscalização Técnica

- 7.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.11. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 7.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

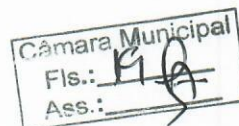
Gestor do Contrato

- 7.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

- 7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios: adequação ao descritivo do material, atendimento às condições de entrega do material especificadas, atendimento aos demais itens deste Termo de Referência.

Do recebimento

- 8.2. Os serviços serão recebidos pelo(s) responsável(is) por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, no prazo de até 10 (dez) dias (Art. 140, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021):
- 8.3. Provisoriamente: mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme consta neste Termo de Referência;
- 8.4. Definitivamente: mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais com todas as condições previstas neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 8.5. Para efeito de recebimento, o(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá(ão) apurar resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.5.1. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.
- 8.5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.6. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado;
- 8.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.8. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

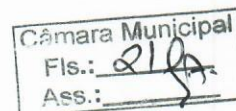
Liquidação

- 8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.11.1. o prazo de validade;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 8.11.2. a data da emissão;
 - 8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.11.5. o valor a pagar; e
 - 8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 8.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 8.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- 8.25. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

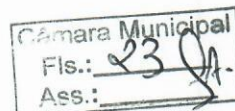
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação, informado mediante contato via e-mail, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Regime de execução

O regime de execução do contrato será a **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação

- 9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.8. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **ANEXO II** do Termo de Referência.
- 9.9. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **ANEXO II** do Termo de Referência.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, baseado em pesquisa de mercado com empresas do ramo é de **R\$ 2.959,74 (dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios e será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO - 01 - Poder Legislativo;

UNIDADE - 001 - Câmara Municipal;

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo;

NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

FONTE DE RECURSO - 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

12. ANEXO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

12.1. É parte integrante do presente Termo de Referência os seguintes Anexos:

12.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

12.1.2. ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

12.1.3. ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

12.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Câmara Municipal de Palmital, 11 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br INDIANARA DE ANDRADE
Data: 11/06/2025 17:15:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Indianara de Andrade
Agente de Contratação
Matrícula 2000005



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 254
Ass.: [assinatura]

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 01

PLACA DE ACRÍLICO
TAMANHO TOTAL MÍNIMO: 250MM x 90MM

ACRÍLICO TRANSPARENTE MÍNIMO DE 6MM
ARTE IMPRESSA APLICADA NO VERSO



ITEM 02

PLACA DE ACRÍLICO
TAMANHO TOTAL MÍNIMO: 250MM x 90MM

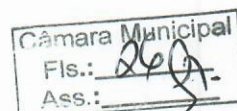
ACRÍLICO TRANSPARENTE MÍNIMO DE 6MM
ARTE IMPRESSA APLICADA NO VERSO





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

Processo Administrativo nº 14/2025

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso - CNPJ;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

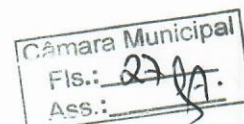
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 2.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.8 A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;
- 2.9 A comprovação desta habilitação será obtida on-line pelo Agente da Contratação, que verificará a validade dos documentos;
- 2.10 Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Agente de Contratação poderá consultar o documento do fornecedor vencedor nas páginas (sítios) das entidades responsáveis pelo referido tributo;
- 2.11 Caso o Agente de Contratação não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o fornecedor será convocado a anexar, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Aviso, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 2.12 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 2.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 2.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

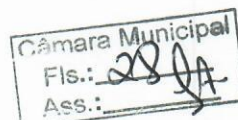
- 3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida nos últimos 3(três) meses, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

4. DECLARAÇÃO, nos termos do ANEXO A e ANEXO B.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025 Processo Administrativo nº 14/2025 ANEXO A – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,

DECLARA:

Para fins de habilitação jurídica, para demonstrar a capacidade de realizar objeto desta contratação, sob as penas da lei, conforme a Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que não consta do quadro societário da empresa, nenhuma pessoa que se encontre na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com Agente Público da Administração da Câmara Municipal de Palmital, inclusive, dos atuais ocupantes de cargo eletivo, e que entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Palmital.

Conforme disposto no inciso VI, art. 68, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, até a presente data, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Conforme disposto no § 1º, art. 63, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Conforme disposto no inciso IV, art. 63, e o disposto no inciso XVII, art. 92, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE. Em cumprimento ao disposto no inc. I do art. 7º da Lei nº 13.709/2018, por meio de seu representante legal, DECLARA para os fins da presente contratação, que consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais (nome, RG e CPF) para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e em atendimento a Lei nº 12.527/2011 e ao princípio constitucional da publicidade.

Que conhece as condições para o fornecimento do objeto, como também tem conhecimento de todas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e seus anexos, estando cientes



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



de que não poderemos alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações advindas da presente contratação.

Que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Palmital, ____ de ____ de 2025.

(Inserir Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
Processo Administrativo nº 14/2025
ANEXO B – MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME);
Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou
Microempreendedor Individual (MEI).

Ilmo(a)Sr(a). Agente de Contratação da Câmara Municipal de Palmital – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa
_____ Estabelecida na _____, Bairro
_____ na cidade _____ de
_____, nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de
dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
() Empresa de Pequeno Porte (EPP);
() Microempreendedor Individual (MEI);
() Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverá ser entregue durante a fase de habilitação, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
Processo Administrativo nº 14/2025
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Identificação do Proponente

Razão Social:

CNPJ:

E-mail:

CEP:

Endereço:

Telefone(s):

Representante Legal:

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion, 1035 – centro, Palmital – Paraná. CEP 85270-000.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de mesa de identificação dos vereadores para o plenário, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	09	UND	Placa em acrílico transparente, medida mínima de 9cm x 25cm, com impressão digital, a ser fixada em base de acrílico preto com 2 (dois) parafusos cromados, para IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES da Legislatura 2025/2028, conforme foto modelo anexo.		
02	04	UND	Placa em acrílico transparente, medida mínima de 9cm x 25cm, com impressão digital, a ser fixada em base de acrílico preto com 2 (dois) parafusos cromados, para identificação dos cargos da Mesa Diretora, sendo PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1º SECRETARIO(A) E 2º SECRETÁRIO(A).		
				TOTAL R\$	

VALOR TOTAL EM EXTENSO: R\$ _____)

- A placa do ITEM 01 deverá conter o nome de cada vereador com foto, o partido político, a Legislatura e o brasão do Município, conforme modelo em Anexo do Termo de Referência.
- A placa do ITEM 02 deverá conter a identificação da Mesa Diretora e o brasão do Município, conforme modelo Anexo do Termo de Referência.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1) Declaramos que elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições previstas no **Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos**, e que cumprimos todas as exigências e prazos contidos nos mesmos para a execução do objeto desta licitação.

2) Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, material, inclusive de consumo, taxas, inclusive de administração, emolumentos, custo de apólice e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

3) Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4) Fica compreendido e acordado que, desta contratação, fazem parte, como peças integrantes, o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA DE ____/____/2025.

5) Validade da Proposta: _____ (no mínimo 30 dias).

OBSERVAÇÃO: Ao agente de contratação reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos, tais como: folders, prospectos e materiais de divulgação adicionais, que facilitem a análise dos produtos/serviços ofertados.

Palmital, ____ de _____ de 2025.

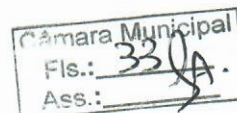
Assinatura: _____

(Inserir Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
Processo Administrativo nº 14/2025
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX, QUE FAZEM
ENTRE SI CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO
PARANÁ E A XXX (NOME DO CONTRATADO).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 7.778.660/0001-22, com sede na Rua Moisés Lupion, 1035, no centro da cidade de Palmital, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente SALETE APARECIDA DE LIMA, portadora da Matrícula Funcional nº 2000022, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXX (nome do contratado) inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXX, sediado(a) na XXX, em XXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por XXX (nome e função do contratado), tendo em vista o que consta no Processo nº XXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº XXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de mesa de identificação dos vereadores para o plenário, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	09	UND	Placa em acrílico transparente, medida mínima de 9cm x 25cm, com impressão digital, a ser fixada em base de acrílico preto com 2 (dois) parafusos cromados, para IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES da Legislatura 2025/2028, conforme foto modelo anexo.	R\$	R\$
02	04	UND	Placa em acrílico transparente, medida mínima de 9cm x 25cm, com impressão digital, a ser fixada em base de acrílico preto com 2 (dois) parafusos cromados, para identificação dos cargos da Mesa Diretora, sendo PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1º SECRETARIO(A) E 2º SECRETÁRIO(A).	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência – Anexo I;
- 1.3.2. Aviso de Dispensa de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta de Preço – Anexo III;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (ART. 92, IV E VII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

- 3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- 6.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

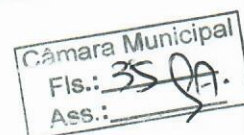
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 7.2. Após o prazo de interrupção de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o índice IPCA-E IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo de interrupção mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10. A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 dias.
- 8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.1.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.26. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de

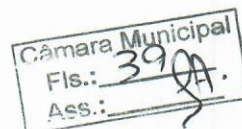
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.32. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

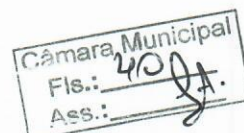
10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- a. Der causa à inexecução parcial do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou execução do contrato;
- i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de 11.1.2 a 11.1.7 do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- d. **Multa**:
 - I - Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - II - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - III - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - IV - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):
- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. As peculiaridades do caso concreto;
 - c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - e. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

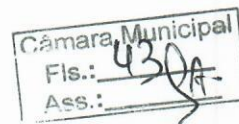
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

- 12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO – 01 – PODER LEGISLATIVO

UNIDADE – 001 – CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo;

NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FONTE DE RECURSO - 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO

- 17.1. A execução do contrato será gerida e fiscalizada, bem como o objeto será recebido, por servidores da Câmara, e eventuais alterações, ou outras normativas que vierem a substituí-las, expedidas pela Câmara Municipal de Palmital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da Câmara Municipal de Palmital (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



19.1. É eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

XXX (Local), XX (dia) de XXX (mês) de 20XX (ano).

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

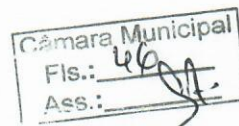
TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA **COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021** **Processo Administrativo nº 14/2025** **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025**

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de mesa de identificação dos vereadores para o plenário, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.959,74 (dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Da data da publicação até o dia **30/06/2025**

Horário: até as 15h00min

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS

Presencialmente, mediante protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Palmital, sito na Rua Moises Lupion, 1035, Centro, Palmital-PR. CEP 85270-000, no horário de 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias uteis, até a data e horário limite,
OU AINDA,

Através do e-mail: licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com , caso em que o proponente deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal – Portal da Transparência: <http://www.camarapalmital.pr.gov.br/portal/>
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3657-1426.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 05, de 13 de junho de 2023 e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de placas de mesa de identificação dos vereadores para o plenário, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2 Em caso de divergência entre a descrição/especificação do item e a identificação constante no Termo de Referência, deverá ser considerada a descrição/especificação que consta neste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.
- 1.3 Os itens a serem fornecidos devem observar as especificações estimados na tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	09	UND	Placa em acrílico transparente, medida mínima de 9cm x 25cm, com impressão digital, a ser fixada em base de acrílico preto com 2 (dois) parafusos cromados, para IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES da Legislatura 2025/2028, conforme foto modelo anexo.	R\$ 234,34	R\$ 2.109,06
02	04	UND	Placa em acrílico transparente, medida mínima de 9cm x 25cm, com impressão digital, a ser fixada em base de acrílico preto com 2 (dois) parafusos cromados, para identificação dos cargos da Mesa Diretora, sendo PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1º SECRETARIO(A) E 2º SECRETÁRIO(A).	R\$ 212,67	R\$ 850,68
VALOR TOTAL					R\$ 2.959,74

- 1.4 A placa do ITEM 01 deverá conter o nome de cada vereador com foto, o partido político, a Legislatura e o brasão do Município, conforme modelo em ANEXO ao Termo de Referencias.
- 1.5 A placa do ITEM 02 deverá conter a identificação da Mesa Diretora e o brasão do Município, conforme modelo em ANEXO ao Termo de Referencias.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 1.6 A execução do objeto desta contratação terá como preço máximo de R\$ 2.959,74 (dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 1.7 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

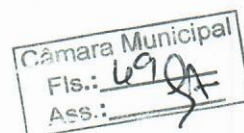
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta Dispensa Presencial os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação direta.
- 2.2 O interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará sua proposta de preço para o e-mail licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com ou a protocolará na secretaria da Câmara Municipal de Palmital, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 2.3 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 2.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.
- 2.5.1 **Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:**
- 2.5.2 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.5.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.5.4 que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.5.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.5.6 aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.5.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.5.8 sociedades cooperativas.

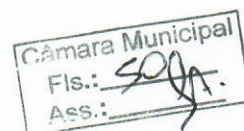
3. A DISPUTA NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 3.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.3.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3.2 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 3.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.8 No envio da proposta de preço, o fornecedor deverá também encaminhar às seguintes declarações:
- 3.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.3 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

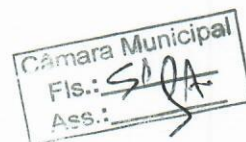
4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, acontecerá o recebimento de propostas, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 A proposta deverá ser ofertada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 4.3 **Havendo propostas de valores iguais ao menor ofertado, prevalecerá aquele que for recebido PRIMEIRO, protocolado na secretaria da Câmara Municipal ou recebido via e-mail.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 4.4 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de apresentação de propostas, haverá o seu encerramento, com a divulgação da proposta vencedora.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3 Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação pelo setor competente, para responder à convocação de negociação, se for o caso.
- 5.2.4 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação.
- 5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5 Será desclassificada a proposta que:
- 5.5.1 contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

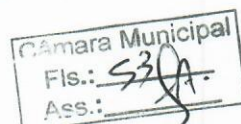
6. HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam no Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor da apresentação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
 - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - e) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:25401926463446>);
- 6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.6 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.7.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

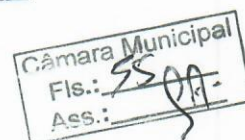
7. CONTRATAÇÃO

- 7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O contrato possui prazo de vigência determinado de 90 (noventa) dias, compreendendo os prazos de execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir do envio da Autorização de Prestação de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.1 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

7.3.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF e/ou de outros meios, a Adjudicatária deverá regularizar a situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, sob pena de aplicação da sanção do subitem 8.1.6.

7.3.3 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do Contrato acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções do subitem 8.1.6, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração.

7.3.4 Quando a Adjudicatária convocada não assinar o contrato e/ou retirar/receber a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outra licitante para fazê-lo, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o § 2º do art. 90 da Lei 14.133/21.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 8.2.1 A advertência poderá ser aplicada para situações de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - 8.2.3 O impedimento de licitar e contratar se dará na forma e nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
 - 8.2.4 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública se dará na forma e nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;
 - 8.2.5 A reabilitação da licitante ou contratada poderá ser admitida na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4 A critério da Administração poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela Contratada e aceito pela Câmara Municipal de Palmital;
- 8.5 O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada;
- 8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (caso haja) ou será cobrada judicialmente.
- 8.7 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.9 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 6.8 do Anexo I – Termo de Referência.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:
- 9.3.1 Mediante protocolo de documento assinado pelo representante legal, acompanhado de documentação comprobatória dos poderes de representação, junto a secretaria do edifício da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, localizado na rua Moisés Lupion, 1035, centro – CEP 85270-000



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 9.4 Deve o licitante confirmar junto ao Pregoeiro o recebimento do pedido de impugnação.
- 9.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 9.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema.
- 10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2.4 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3 As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 10.12.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 10.12.2 ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO;
 - 10.12.3 ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
 - 10.12.4 ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Câmara Municipal de Palmital, 13 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br INDIANARA DE ANDRADE
Data: 13/06/2025 15:57:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INDIANARA DE ANDRADE
Agente de Contratação
Matrícula 2000005



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



PARACER JURÍDICO N° 49/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2025
PROCESSO N° 14/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLACAS DE MESA DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES PARA O PLENÁRIO. RESPEITO AOS LIMITES DO ARTIGO 75 DA LEI N° 14.133/2021. LEGALIDADE.

RELATÓRIO:

Trata-se de requerimento de análise da legalidade de contratação, por dispensa de licitação, fundamento no art. 75, II, da Lei n° 14.133/21, de pessoa jurídica **ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLACAS DE MESA DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES PARA O PLENÁRIO**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência).

Os produtos a serem adquiridos tem como objetivo suprir as necessidades precípuas dos setores administrativos da Câmara Municipal de Palmital/PR, tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos.

ANÁLISE JURÍDICA:

Inicialmente, importante destacar que a manifestação deste órgão de assessoramento jurídico está limitada ao âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência dos atos praticados no âmbito desta Casa, nem mesmo analisar aspectos de natureza eminentemente técnica do objeto da contratação. Ou seja, a necessidade ou não de contratação é matéria não afeta à competência dessa Assessoria.

A Lei n° 14.133/2021 estabelece os requisitos para a contratação por dispensa de licitação, bem como os documentos necessários para tanto.

No artigo 75 da Lei n° 14.133/2021, são listadas as hipóteses legais em que a Administração Pública não está obrigada a instaurar o processo licitatório para suas contratações. Confira-se:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ~~(Vide Decreto n° 10.922, de 2021)~~ ~~(Vigência)~~ (Vide Decreto n° 11.317, de 2022) Vigência
- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto n° 10.922, de 2021)~~ ~~(Vigência)~~ (Vide Decreto n° 11.317, de 2022) Vigência



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Na presente demanda, a contratação deve se enquadrar na hipótese do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Importante dizer que o valor de R\$ 50.000,00 para a dispensa foi atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

O enquadramento legal da contratação no disposto no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 exige - além do cumprimento do valor ao limite citado - a verificação de que não se está diante de contratações separadas de produtos/serviços de mesma natureza: o chamado fracionamento ilegal do objeto.

Desse modo, o valor do bem/serviço a ser adquirido deve ser considerado no contexto do exercício financeiro, a fim de que se demonstre que não foram feitas outras contratações da mesma natureza, pois é o somatório dessa despesa que deve respeitar o limite legal para a dispensa.

Assim, a pretensa contratação está enquadrada na hipótese do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser realizada por dispensa.

Por fim, sob o ponto de vista formal, o presente processo precisar estar instruído com os documentos necessários para a dispensa, nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

- razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

termo de referência ou projeto básico; - estimativa de despesa, com a demonstração dos valores unitários e totais, - parecer jurídico que demonstre o atendimento dos requisitos legais exigidos; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e com o plano de contratações anual; comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; autorização da autoridade competente.

Apesar de não haver a análise de riscos no caso concreto, é relevante destacar que tal ausência é justificada que dispensa prevista no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Explicando, conforme já exposto, o Decreto 11.871/2023 atualizou para R\$ 59.906,02 a quantia de dispensa disposta no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, já houve a autorização da autoridade competente para a contratação, requisito essencial e informação de disponibilidade orçamentária.

Por fim, quanto ao respeito da impessoalidade, nota-se que, diligentemente, foi disponibilizado o Aviso de Dispensa Eletrônica em que se descreve precisamente como será feita a escolha da empresa a ser contratada.

Assim, inexistem reparos a serem destacados, estando o processo apto ao prosseguimento.

CONCLUSÃO:

Portanto, opina-se pela legalidade de contratação, por dispensa de licitação, fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, de pessoa jurídica **ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLACAS DE MESA DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES PARA O PLENÁRIO**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

Palmital, 13 de junho de 2025.


FÁBIO LEAL DE SOUZA
OAB/PR 46.794

Aviso de Contratação Direta nº 9/2025



Última atualização 16/06/2025

Local: Palmital/PR **Órgão:** PALMITAL CAMARA DE VEREADORES **Unidade compradora:** 1 - CAMARA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/06/2025 11:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/06/2025 15:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 77778660000122-1-000014/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLACAS DE MESA DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES PARA O PLENÁRIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR.

Informação complementar:

Inexistente



Portal Nacional de Contratações Públicas

R\$ 2.959,74



Entrar

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	PLACA EM ACRILICO TRANSPARENTE MEDIDA MINIMA DE 9CM X 25CM	9	R\$ 234,34	R\$ 2.109,06
2	PLACA EM ACRILICO TRANSPARENTE MEDIDA MINIMA DE 9CM X 25CM	4	R\$ 212,67	R\$ 850,68

Exibir:

5

1-2 de 2 itens

Página:

1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2025.
ANO 2025 - EDIÇÃO Nº 568 - PÁGINA 01



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 Processo Administrativo nº 14/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLACAS DE MESA DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES PARA O PLENÁRIO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.959,74 (dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Da data da publicação até o dia **30/06/2025**

Horário: até as 15h00min

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS

Presencialmente, mediante protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Palmital, sito na Rua Moises Lupion, 1035, Centro, Palmital-PR. CEP 85270-000, no horário de 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias uteis, até a data e horário limite,
OU AINDA,

Através do e-mail: licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com, caso em que o proponente deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal – Portal da Transparência: <http://www.camarapalmital.pr.gov.br/portal/>
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3657-1426.

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

bry

SALETE APARECIDA
DE LIMA MATCHULA
035.773.379-74

Emitido por: AC SOLUTI
Multipla v5

Data: 16/06/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo nº 14/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE PLACAS DE MESA DE
IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES PARA O
PLENÁRIO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 2.959,74 (dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e
setenta e quatro centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço global

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
Da data da publicação até o dia 30/06/2025
Horário: até as 15h00min

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS
Presencialmente, mediante protocolo na secretaria da Câmara
Municipal de Palmital, sito na Rua Moises Lupion, 1035,
Centro, Palmital-PR. CEP 85270-000, no horário de 8h às
11h30min e das 13h às 17h30min, em dias uteis, até a data e
horário limite,
OU AINDA,
Através do e-mail:licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com,
caso em que o proponente deverá entrar em contato com o
Sector de Licitações, a fim de confirmar o recebimento da
correspondência eletrônica.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no
Site Oficial da Câmara Municipal – Portal da Transparência:
<http://www.camarapalmital.pr.gov.br/portal/>
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42)
3657-1426.

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:ECB9FAE8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 17/06/2025. Edição 3299
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitação Câmara Palmital Paraná <licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com>

**Proposta**

2 mensagens

ArtNox Placas Medalhas Troféus <art_nox@hotmail.com>

18 de junho de 2025 às 08:03

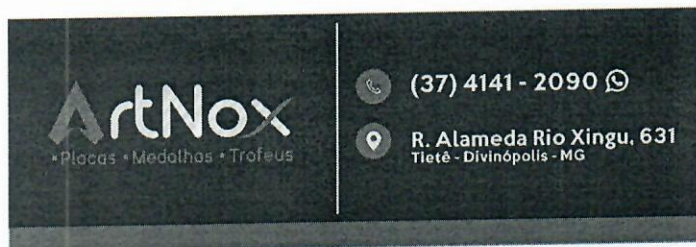
Para: "licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com" <licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com>

Bom dia!

Segue a proposta referente a Contratação Direta, Processo Administrativo nº 14/2025, Dispensa de Licitação nº 09/2025.

Favor confirmar recebimento.

Grata!

*Favor conferir *TODOS* os dados do serviço.**É de responsabilidade do cliente conferir informações incorretas.**Não aceitamos reclamações após aprovação do trabalho.**Prazo de entrega: 15 dias após a aprovação do layout*site: www.artnoxplacas.com.br**PROPOSTA CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL 18-06-2025.pdf**
442K**Licitação Câmara Palmital Paraná** <licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com>

18 de junho de 2025 às 08:10

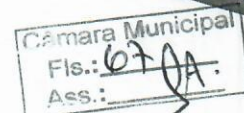
Para: ArtNox Placas Medalhas Troféus <art_nox@hotmail.com>

Confirmo o recebimento da proposta.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



• Placas • Medalhas • Troféus



PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Processo Administrativo nº 14/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	09	UND	Placa em acrílico transparente, medida mínima de 9cm x 25cm, com impressão digital, a ser fixada em base de acrílico preto com 2 (dois) parafusos cromados, para IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES da Legislatura 2025/2028, conforme foto modelo anexo.	R\$ 215,00	R\$ 1.935,00
02	04	UND	Placa em acrílico transparente, medida mínima de 9cm x 25cm, com impressão digital, a ser fixada em base de acrílico preto com 2 (dois) parafusos cromados, para identificação dos cargos da Mesa Diretora, sendo PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1º SECRETARIO(A) E 2º SECRETÁRIO(A).	R\$ 200,00	R\$ 800,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.735,00

Nome da Empresa: Gilmar de Freitas Placas em Aço Inox Ltda

CNPJ: 18.426.600/0001-81

Endereço: Alameda Rio Xingu, 631, Tietê, Divinópolis/MG

E-mail: art_nox@hotmail.com

Fone: (37) 4141-2090

Responsável: Gilmar de Freitas

Divinópolis/MG, 18 de junho de 2025


Gilmar de Freitas
Representante Legal da Empresa

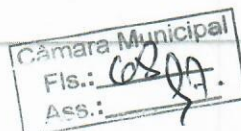
[18.426.600/0001-81]
GILMAR DE FREITAS PLACAS
EM AÇO INOX LTDA
ARTNOX
Alameda Rio Xingu, 631, Tietê, Divinópolis
Minas Gerais, Cep: 35.502-462



Licitação Câmara Palmital Paraná <licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com>

ORÇAMENTO TARCIANA ROMANINI

2 mensagens

**ESCRITÓRIO SISTEMA** <escritoriosistema@hotmail.com>

23 de junho de 2025 às 11:42

Para: "licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com" <licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com>

**ORÇAMENTO PALMITAL.pdf**
1142K**Licitação Câmara Palmital Paraná** <licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com>

23 de junho de 2025 às 13:32

Para: ESCRITÓRIO SISTEMA <escritoriosistema@hotmail.com>

Recebido

Em seg., 23 de jun. de 2025 às 11:42, ESCRITÓRIO SISTEMA <escritoriosistema@hotmail.com> escreveu:

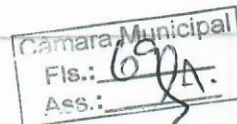




Licitação Câmara Palmital Paraná <licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com>

TARCIANA ROMANINI

2 mensagens

**ESCRITÓRIO SISTEMA** <escritoriosistema@hotmail.com>

23 de junho de 2025 às 11:04

Para: "licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com" <licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com>



7 anexos

- CARTÃO DE CNPJ.pdf**
100K
- CERTIDÃO ESTADUAL.pdf**
28K
- CERTIDÃO FEDERAL.pdf**
79K
- CERTIDÃO MUNICIPAL.pdf**
65K
- CERTIDÃO TRABALHISTA.pdf**
88K
- CERTIFICADO DE MEI (1).pdf**
49K
- Consulta Regularidade do Empregador.pdf**
78K

Licitação Câmara Palmital Paraná <licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com>
Para: **ESCRITÓRIO SISTEMA** <escritoriosistema@hotmail.com>

23 de junho de 2025 às 13:32

Recebido

Em seg., 23 de jun. de 2025 às 11:04, **ESCRITÓRIO SISTEMA** <escritoriosistema@hotmail.com> escreveu:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
Processo Administrativo nº 14/2025
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Identificação do Proponente

Razão Social: TARCIANA ROMANINI

CNPJ: 27.000.016/0001-50

E-mail: ivainoxivp@gmail.com

Endereço: RUA CEZRINA MARIA TEIXEIRA, 143, JD. BELO HORIZONTE, IVAIPORA/PR

CEP: 86870-000

Telefone(s): (43) 99144-7349

Representante Legal: TARCIANA ROMANINI

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion, 1035 – centro, Palmital – Paraná. CEP 85270-000.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de mesa de identificação dos vereadores para o plenário, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	09	UND	Placa em acrílico transparente, medida mínima de 9cm x 25cm, com impressão digital, a ser fixada em base de acrílico preto com 2 (dois) parafusos cromados, para IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES da Legislatura 2025/2028, conforme foto modelo anexo.	225,00	2.025,00
02	04	UND	Placa em acrílico transparente, medida mínima de 9cm x 25cm, com impressão digital, a ser fixada em base de acrílico preto com 2 (dois) parafusos cromados, para identificação dos cargos da Mesa Diretora, sendo PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1º SECRETARIO(A) E 2º SECRETÁRIO(A).	225,00	900,00
				TOTAL R\$	2.925,00

VALOR TOTAL EM EXTENSO: R\$ 2.925,00 (Dois mil, novecentos e vinte e cinco reais)

- A placa do ITEM 01 deverá conter o nome de cada vereador com foto, o partido político, a Legislatura e o brasão do Município, conforme modelo em Anexo do Termo de Referência.
- A placa do ITEM 02 deverá conter a identificação da Mesa Diretora e o brasão do Município, conforme modelo Anexo do Termo de Referência.

TARCIANA ROMANINI

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1) Declaramos que elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições previstas no **Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos**, e que cumprimos todas as exigências e prazos contidos nos mesmos para a execução do objeto desta licitação.

2) Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, material, inclusive de consumo, taxas, inclusive de administração, emolumentos, custo de apólice e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

3) Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

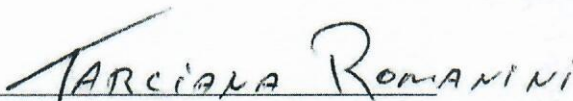
4) Fica compreendido e acordado que, desta contratação, fazem parte, como peças integrantes, o **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA DE 23 / 06 / 2025**.

5) Validade da Proposta: 30 (TRINTA) DIAS (no mínimo 30 dias).

OBSERVAÇÃO: Ao agente de contratação reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos, tais como: folders, prospectos e materiais de divulgação adicionais, que facilitem a análise dos produtos/serviços ofertados.

Palmital, 23 de JUNHO de 2025.

Assinatura: _____



(Inserir Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Proponente)



Licitação Câmara Palmital Paraná <licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com>

**PROPOSTA COMERCIAL - Processo Administrativo nº 14/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025**

2 mensagens

AMIPROSEG EPI <amiproseg@gmail.com>
Para: licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com

26 de junho de 2025 às 13:30

BOM DIA!

A FIM DE PARTICIPARMOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2025, ESTAMOS ANEXANDO NOSSA PROPOSTA COMERCIAL E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

POR GENTILEZA, ACUSAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente,

Gisele Cardozo	Ana Carolina Perdonsin
41 9 8501 8667	41 9 9511 9059
amiproseg@gmail.com	

2 anexos**PROPOSTA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09.2025 - PALMITAL.pdf**
240K**DOCS DE HABILITAÇÃO.zip**
3567K**Licitação Câmara Palmital Paraná** <licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com>
Para: AMIPROSEG EPI <amiproseg@gmail.com>

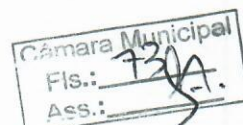
26 de junho de 2025 às 14:38

Confirmo o recebimento da proposta.
[Texto das mensagens anteriores oculto]



AMIPROSEG
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
Processo Administrativo nº 14/2025



Identificação do Proponente

Razão Social: C & P EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA

CNPJ: 53517425000139

E-mail: amiproseg@gmail.com

Endereço: RUA MONSENHOR MANOEL VICENTE, 874, ÁGUA VERDE, CURITIBA/PR CEP: 80620-230

Telefone(s): 41 99511- 9059

Representante Legal:

ANA CAROLINA PERDONISIN

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion, 1035 – centro, Palmital – Paraná. CEP 85270-000.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de mesa de identificação dos vereadores para o plenário, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Palmital- PR, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	09	UND	Placa em acrílico transparente, medida mínima de 9cm x 25cm, com impressão digital, a ser fixada em base de acrílico preto com 2 (dois) parafusos cromados, para IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES da Legislatura 2025/2028, conforme foto modelo anexo.	121,27	R\$ 1.091,43
02	04	UND	Placa em acrílico transparente, medida mínima de 9cm x 25cm, com impressão digital, a ser fixada em base de acrílico preto com 2 (dois) parafusos cromados, para identificação dos cargos da Mesa Diretora, sendo PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1º SECRETARIO(A) E 2º SECRETÁRIO(A).	121,27	R\$ 1.091,43 485,08
				TOTAL R\$ 2.182,86	

VALOR TOTAL EM EXTENSO: DOIS MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS

- A placa do ITEM 01 deverá conter o nome de cada vereador com foto, o partido político, a Legislatura e o brasão do Município, conforme modelo em Anexo do Termo de Referência.
- A placa do ITEM 02 deverá conter a identificação da Mesa Diretora e o brasão do Município, conforme modelo Anexo do Termo de Referência.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1) Declaramos que elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições previstas no **Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos**, e que cumprimos todas as exigências e prazos contidos nos mesmos para a execução do objeto desta licitação.

2) Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, material, inclusive de consumo, taxas, inclusive de administração, emolumentos, custo de apólice e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

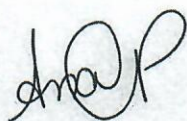
3) Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4) Fica compreendido e acordado que, desta contratação, fazem parte, como peças integrantes, o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA DE 26/06/2025.

5) Validade da Proposta: 30 DIAS.

OBSERVAÇÃO: Ao agente de contratação reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos, tais como: folders, prospectos e materiais de divulgação adicionais, que facilitem a análise dos produtos/serviços ofertados.

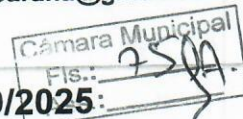
Palmital, 26 de JUNHO de 2025.



Assinatura: _____
ANA CAROLINA PERDONSIN



Licitação Câmara Palmital Paraná <licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com>

**Processo Administrativo nº 14/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025:**

2 mensagens

Claudemir Pereira <claudemirpereira660@gmail.com>
Para: licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com

30 de junho de 2025 às 06:27

Bom dia .
Segue anexo proposta Processo Administrativo nº 14/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

Obrigado.

Claudemir
Telefone/Whatssap
43 999152342



PROPOSTA DE PREÇOS Palmital.Pr.pdf
307K

Licitação Câmara Palmital Paraná <licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com>
Para: Claudemir Pereira <claudemirpereira660@gmail.com>

30 de junho de 2025 às 08:25

Confirmo o recebimento da proposta.
[Texto das mensagens anteriores oculto]



PEREIRA ARTEFATOS LTDA
Rodovia BR 369 KM 37- Quadra-A / LOTE 09 Andirá-Pr – Cep 86.380-000
CNPJ – 25.265.245/0001-71- IE- 907270087-49
Fones 43 996856180- 43 991721422 Email: claudemir@estflexdobrasil.com.br

Câmara Municipal
Fls.: 760
Ass.: [assinatura]

ATT. CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-Pr

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025 / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

Fornecedor: **Pereira Artefatos Ltda M.E** Nome Fantasia – **Estflex do Brasil**
CNPJ/CPF: **25.265.245/0001-71** Inscrição Estadual: **90727087-49** Inscrição Municipal :**32.997**
Endereço: **Br 369 km 37,5 QUADRA A LOTE 09** Bairro: **Parque Industrial**
CEP: **86.380-000** Cidade: **Andirá** Estado: **Pr**
Telefone: **43-999152342** e-mail: claudemir@estflexdobrasil.com.br Whatsapp: **43 999152342**
Porte: () Microempresa (x) Empresa de Pequeno Porte () Outros

Banco: **BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A** Agência: **717** Conta-corrente: **89.316-1**

Representada por Zenaide Alves dos Santos Pereira, sócio proprietária, RG 6.113.147-7 e CPF899.337.299-34 Residente e domiciliado na Av. Eurides Brandão nr 1.000 casa 02 – Andirá Pr , propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Palmital, em estrito cumprimento ao previsto no Aviso de DISPENSA nº 009/2025, conforme abaixo discriminado:

OBJETO Fornecimento de placas de mesa de identificação dos vereadores para o plenário, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR,

Ite	PRODUTO	Un	Quan	Valor Unit R	Valor Total R\$
01	Placa em acrílico transparente, medida mínima de 9cm x 25cm, com impressão digital, a ser fixada em base de acrílico preto com 2 (dois) parafusos cromados, para IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES da Legislatura 2025/2028, conforme foto modelo anexo	UN	09	99,00	891,00
02	Placa em acrílico transparente, medida mínima de 9cm x 25cm, com impressão digital, a ser fixada em base de acrílico preto com 2 (dois) parafusos cromados, para identificação dos cargos da Mesa Diretora, sendo PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1º SECRETARIO(A) E 2º SECRETÁRIO(A).	UN	04	99,00	396,00
TOTAL.....					1.287,00

Valor Total da Proposta R\$ Um mil,duzentos e oitenta e sete reais)

A validade da presente proposta é de 90 (sessenta) dias. /Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

Declarações.

1. Que acatara integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitante quanto a sua habilitação.



PEREIRA ARTEFATOS LTDA
Rodovia BR 369 KM 37- Quadra-A / LOTE 09 Andirá-Pr – Cep 86.380-000
CNPJ – 25.265.245/0001-71- IE- 907270087-49
Fones 43 996856180- 43 991721422 Email: claudemir@estflexdobrasil.com.br

2. Que não existe no pedido de falência em nome dessa empresa no presente momento e que a mesma se submete a automática inabilitação caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação

1. Estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

2. Estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3. Sob as penas cabíveis a não superveniência de fato impeditivo da habilitação.

4. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

5. Que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

6. Que assume total responsabilidade por informações prestadas e em qualquer tempo exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar

7. Que fará prova de toda a informação ora declarada quando necessário, ou solicitado e que se compromete a apresentar documentação original quando a mesma for solicitada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio no prazo que o mesmo solicitar.

8) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021

09. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

10. Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo, no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

11) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Andirá, 30 de junho de 2025

ZENAIDE ALVES
DOS SANTOS
PEREIRA:899337
29934

Digitally signed by
ZENAIDE ALVES DOS
SANTOS
PEREIRA:89933729934
Date: 2025.06.30
06:23:40 -03'00'

Pereira Artefatos Ltda.

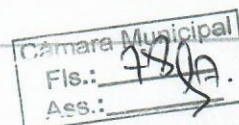
Zenaide Alves dos Santos Pereira, RG 6.113.147-7 e CPF- 899.337.299-34



Licitação Câmara Palmital Paraná <licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com>

Dispensa de Licitação 092025

2 mensagens



30 de junho de 2025 às 10:57

Graziela <licitacao@bulmarplac.com.br>
Para: licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com

--Bom dia

segue documentos de habilitação e proposta referente a Dispensa de licitação nº 09/2025

**Bulmarplac**[®]
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS

**GRAZIELA TAVARES**
Setor de Licitação
 44 3222 7712
 44 9183 6258
 Av. Mauá, 973, Maringá-PR

 **HABILITACAO CAMARA PALMITAL.zip**
3409K

Licitação Câmara Palmital Paraná <licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com>
Para: Graziela <licitacao@bulmarplac.com.br>

30 de junho de 2025 às 12:54

Documentos recebidos.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
Processo Administrativo nº 14/2025**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS****IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL : ESMN PINTURAS VIÁRIAS LTDA

CNPJ: 53.944.254/0001-24 IE: 91054461-68

TELEFONE: 44 3222 7712

ENDEREÇO: AV ANTONIO VOLPATO, 640, SLJ 01, JARDIM EUROPA CIDADE: SARANDI- ESTADO: PARANÁ 87111 010

E-MAIL: licitacao@bulmarplac.com.br

DADOS BANCARIOS: Banco: Sicoob. Ag: 4340 CONTA-CORRENTE: 351081-6

REPRESENTANTE LEGAL: EVANIR MARQUES PEREIRA RG Nº 18.530.335 SSP/SP CPF Nº 764.086.209-49

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion, 1035 – centro, Palmital – Paraná. CEP 85270-000.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de mesa de identificação dos vereadores para o plenário, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
01	Placa em acrílico transparente, medida mínima de 9cm x 25cm, com impressão digital, a ser fixada em base de acrílico preto com 2 (dois) parafusos cromados, para IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES da Legislatura 2025/2028, conforme foto modelo anexo.- MARCA: MP	Unid	09	228,00	2.052,00
02	Placa em acrílico transparente, medida mínima de 9cm x 25cm, com impressão digital, a ser fixada em base de acrílico preto com 2 (dois) parafusos cromados, para identificação dos cargos da Mesa Diretora, sendo PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1º SECRETARIO(A) E 2º SECRETÁRIO(A). - MARCA: MP	Unid	04	210,00	840,00

VALOR TOTAL DA PROPOTA R\$2.892,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS NOVENTA DOIS REAIS).**3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES**

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

1) Declaramos que elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos, e que cumprimos todas as exigências e prazos contidos nos mesmos para a execução do objeto desta licitação.

2) Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, material, inclusive de consumo, taxas, inclusive de administração, emolumentos, custo de apólice e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

3) Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4) Fica compreendido e acordado que, desta contratação, fazem parte, como peças integrantes, o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA DE 30/06/2025.

5) **Validade da Proposta:** 30(trinta) dias.

Prazo de Pagamento: Conforme Edital

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

OBSERVAÇÃO: Ao agente de contratação reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos, tais como: folders, prospectos e materiais de divulgação adicionais, que facilitem a análise dos produtos/serviços ofertados.

Sarandi, 30 de junho de 2025.

ESMN PINTURAS
VIARIAS

LTDA:53944254000124

ESMN PINTURAS VIARIAS LTDA

Evanir Marques Pereira

Administrador

RG: 18.530.335 SSP/SP

CPF: 764.086.209-49

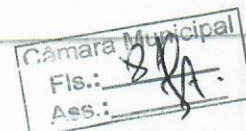
Assinado de forma digital por
ESMN PINTURAS VIARIAS
LTDA:53944254000124
Dados: 2025.06.27 16:50:18 -03'00'



Licitação Câmara Palmital Paraná <licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com>

DL/9/2025

2 mensagens



30 de junho de 2025 às 13:46

Metal Graph <metalgraph@metalgraph.com.br>
Para: licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com

Boa tarde,
Segue em anexo a proposta e documentos de habilitação.
Desde já agradeço.

Att: Kaianny.

Contabil - livro contabil 2024 (1).pdf

Contábil - Livro contábil registrado 2023 (5).pdf

14 anexos **ORÇAMENTO PALMITAL.pdf**
686K **CERTIDAO DE DEBITOS RELATIVOS A CREDITOS TRIBUTARIOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIAO.pdf**
78K **CERTIDAO FALENCIA.pdf**
99K **CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS ESTADUAIS.pdf**
111K **Certidao Negativa (13).pdf**
65K **CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS.pdf**
85K **CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA MUNICIPAL.pdf**
16K **Consulta Regularidade do Empregador 0606.pdf**
103K **COMPROVANTE DE INSCRICAO E SITUACAO CADASTRAL.pdf**
102K **CPF AUTENTICADO.pdf**
135K **PRIMEIRA ALTERECAO CONTRATUAL - METAL GRAPH.pdf**
772K **IDENTIDADE AUTENTICADA.pdf**
194K **CONTRATO SOCIAL - METAL GRAPH.pdf**
752K **SEGUNDA ALTERACAO CONTRATUAL - METAL GRAPH - CERTIFICADA - JUCESC.pdf**
3134K

Licitação Câmara Palmital Paraná <licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com>
Para: Metal Graph <metalgraph@metalgraph.com.br>

30 de junho de 2025 às 14:34

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]





Gravações em Metais Ltda.

Metal Graph Gravações em metais Ltda ME
CNPJ: 05.633.047/0001-06

IE: 254.556.167

IM: 27581

Rua santarém nº177 Operária Nova, Criciúma - SC CEP: 88809-010

E-mail: metalgraph@metalgraph.com.br

Banco do Brasil

Ag: 5209-4 Cc: 622669-8

Maxwel do Canto Perfeito Junior

CPF: 951.029.819-00

RG: 3485226/SSP

Cargo: Administrador (Proprietário)

Item	Serviço	UN	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Placa em acrílico transparente, medida mínima de 9cm x 25cm, com impressão digital, a ser fixada em base de acrílico preto com 2 (dois) parafusos cromados, para IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES da Legislatura 2025/2028, conforme foto modelo anexo.	Un.	09	R\$215,00	R\$1.935,00
2	Placa em acrílico transparente, medida mínima de 9cm x 25cm, com impressão digital, a ser fixada em base de acrílico preto com 2 (dois) parafusos cromados, para identificação dos cargos da Mesa Diretora, sendo PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1º SECRETARIO(A) E 2º SECRETÁRIO(A).	Un.	04	R\$210,00	R\$840,00
VALOR TOTAL					R\$2.775,00

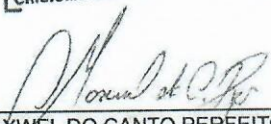
VALOR POR EXTENSO: R\$2.775,00 (DOIS MIL E SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

a) Condições de Pagamento: Conforme Termo de Referência.

b) Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Criciúma/SC, 30 de junho de 2025.

05 633 047/0001-06
METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS
LTDA - ME
R. SANTARÉM, 177
OPERÁRIA NOVA - CEP: 88.809-010
CRICIÚMA - SC - FONE: (48) 3427-8118


MAXWEL DO CANTO PERFEITO JR.



Gravações em Metais Ltda.

Metal Graph Gravações em metais Ltda ME
CNPJ: 05.633.047/0001-06
IE: 254.556.167
IM: 27581

Rua santarém nº177 Operária Nova, Criciúma - SC CEP: 88809-010
E-mail: metalgraph@metalgraph.com.br

Banco do Brasil
Ag: 5209-4 Cc: 622669-8
Maxwel do Canto Perfeito Junior
CPF: 951.029.819-00
RG: 3485226/SSP
Cargo: Administrador (Proprietário)

PROPOSTA

Nome/Razão Social:	METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA
CNPJ/CPF:	05.633.047/0001-06
Endereço:	RUA SANTARÉM, 177, OPERARIA NOVA, CRICIÚMA/SC, CEP 88809010
Telefone:	(48) 3437-6118
e-mail:	METALGRAPH@METALGRAPH.COM.BR
Representante Legal:	MAXWEL DO CANTO PERFEITO JÚNIOR
CPF:	951.029.819-00

- 1) Declaramos que elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos, e que cumprimos todas as exigências e prazos contidos nos mesmos para a execução do objeto desta licitação.
- 2) Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, material, inclusive de consumo, taxas, inclusive de administração, emolumentos, custo de apólice e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.
- 3) Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Fica compreendido e acordado que, desta contratação, fazem parte, como peças integrantes, o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA DE 30/06/2025.



Gravações em Metais Ltda.
Metal Graph Gravações em metais Ltda ME
CNPJ: 05.633.047/0001-06
IE: 254.556.167
IM: 27581
Rua santarém nº177 Operária Nova, Criciúma - SC CEP: 88809-010
E-mail: metalgraph@metalgraph.com.br
Banco do Brasil
Ag: 5209-4 Cc: 622669-8
Maxwel do Canto Perfeito Junior
CPF: 951.029.819-00
RG: 3485226/SSP
Cargo: Administrador (Proprietário)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.633.047/0001-06, por intermédio de seu representante legal, Sr. MAXWEL DO CANTO PERFEITO JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade n.º 3485226 Órgão expedidor SSP e do CPF n.º 951.029.819-00, sob as penas da lei DECLARA:

1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara que não existe impedimentos legais para participar da presente licitação e que não possui condenação por ato ilícito ou fraudulento que implique sua inabilitação para o certame, conforme disposto no artigo 48, §1º, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021;

2. O enquadramento na condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, quando couber;

3. A empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

4. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

5. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6. Para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

7. A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com a administração pública. Declaração sobre a Não Existência de Impedimentos Legais (Art. 48, §1º, inciso III): A declaração de que não existem impedimento legais para participar da licitação, como condenações ou sanções impostas por órgãos administrativos;

8. Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213/91.

9. Responde pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas d



Gravações em Metais Ltda.

Metal Graph Gravações em metais Ltda ME
CNPJ: 05.633.047/0001-06
IE: 254.556.167
IM: 27581

Rua santarém nº177 Operária Nova, Criciúma - SC CEP: 88809-010
E-mail: metalgraph@metalgraph.com.br

Banco do Brasil
Ag: 5209-4 Cc: 622669-8
Maxwel do Canto Perfeito Junior
CPF: 951.029.819-00
RG: 3485226/SSP

Cargo: Administrador (Proprietário)

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

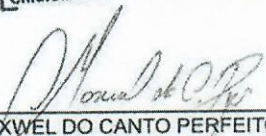
10. Declara o cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

(OBS: assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal

Criciúma/SC, 18 de junho de 2025.

05 633 047/0001-06
METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS
LTDA - ME
R. SANTARÉM, 177
OPERÁRIA NOVA - CEP 88.809-010
CRICIÚMA-SC, FONE: (49) 3437-6118


MAXWEL DO CANTO PERFEITO JR.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ 77.778.660/0001-22

ANEXO DO RELATÓRIO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS			ARTNOX	TARCIANA ROMANINI		AMIPROSEG		ESTFLEX		ESMN	METAL GRAPH			
Item	Quant	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total		
1	9	Placa em acrílico transparente, medida mínima de 9cm x 25cm, com impressão digital, a ser fixada em base de acrílico preto com 2 (dois) parafusos cromados, para IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES da Legislatura 2025/2028, conforme foto modelo anexo.	R\$ 215,00	R\$ 1.935,00	R\$ 225,00	R\$ 2.025,00	R\$ 121,27	R\$ 1.091,43	R\$ 99,00	R\$ 891,00	R\$ 228,00	R\$ 2.052,00	R\$ 215,00	R\$ 1.935,00
2	4	Placa em acrílico transparente, medida mínima de 9cm x 25cm, com impressão digital, a ser fixada em base de acrílico preto com 2 (dois) parafusos cromados, para identificação dos cargos da Mesa Diretora, sendo PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1º SECRETÁRIO(A) E 2º SECRETÁRIO(A).	R\$ 200,00	R\$ 800,00	R\$ 225,00	R\$ 900,00	R\$ 121,27	R\$ 485,08	R\$ 99,00	R\$ 396,00	R\$ 210,00	R\$ 840,00	R\$ 210,00	R\$ 840,00
VALOR TOTAL LOTE			R\$ 2.735,00	R\$ 2.735,00	R\$ 2.925,00	R\$ 1.576,51	R\$ 1.287,00	R\$ 2.892,00	R\$ 2.775,00	VENCEDORA				

- 1 empresa ARTNOX - CNPJ 18.426.600/0001-81 - enviado via e-mail dia 18/06/2025 as 08:03
- 2 empresa TARCIANA ROMANINI - CNPJ 27.000.016/0001-50 - enviado via e-mail dia 23/06/2025 as 11:04
- 3 empresa AMIPROSEG - CNPJ 53.517.425/0001-39 - enviado via e-mail dia 26/06/2025 as 13:30
- 4 empresa ESTFLEX - CNPJ 25.265.245/0001-71 - enviado via e-mail dia 30/06/2025 as 06:27
- 5 empresa ESMIN - CNPJ 53.944.254/0001-24 - enviado via e-mail dia 30/06/2025 as 10:57
- 6 empresa METAL GRAPH - CNPJ 05.633.047/0001-06 - enviado via e-mail dia 30/06/2025 as 13:46

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PARANÁ, DIA 30 DE JUNHO DE 2025.

Documento assinado digitalmente
INDIANARA DE ANDRADE
Data: 30/06/2025 16:36:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
gov.br
Indianara de Andrade
Agente de Contratação
Matrícula 2000005

Câmara Municipal
Fls.: 870A
Ass.: [assinatura]

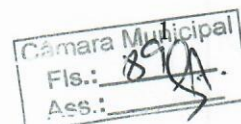
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.265.245/0001-71 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 22/07/2016	
NOME EMPRESARIAL PEREIRA ARTEFATOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESTFLEX DO BRASIL			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO V OUTROS BR 369 KM 37		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRAA LOTE 9
CEP 86.380-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO ANDIRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 9915-2342	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/04/2025 às 15:04:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MODESTO E PEREIRA ARTEFATOS LTDA
 CNPJ 25.265.245/0001-71
 NIRE41209729981



GILDO MODESTO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro nascido em 12/02/1972, empresário, residente e domiciliado na Rua Eurides Brandão, nº 1000, Casa 02, Bairro Nova Andirá, CEP 86380-000, na cidade de Andirá, estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade com RG nº 37.238.418-3 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo em 07/04/2016, e CPF/MF sob nº 780.069.109-87 e **ZENAIDE ALVES DOS SANTOS PEREIRA**, brasileira, casada em 05/12/1985 no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Eurides Brandão, nº 1000, Casa 02, Bairro Nova Andirá, CEP 86380-000, na cidade de Andirá, estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 6.113.147-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 15/04/2003, e CPF/MF sob nº 899.337.299-34, sócios da sociedade empresária Ltda **MODESTO E PEREIRA ARTEFATOS LTDA**, com sede e foro na cidade de Andirá, Estado do Paraná, na Via Outros, Br 369, Km 37, S/N, Quadra A, Lote 9, Distrito Industrial, CEP 86.380-000, estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, com registro na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209729981 e CNPJ sob nº 25.265.245/0001-71 resolvem alterar e consolidar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto Social

A sociedade que tinha como objeto mercantil, o ramo de:

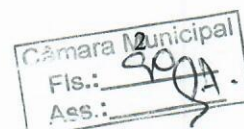
Fabricação de artefatos para decoração de madeira e fabricação de móveis de madeira e prestação de serviços de montagem e desmontagem de móveis.

Passa a ter:

- 1629301 – Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
- 3101200 – Fabricação de móveis com predominância de madeira
- 3329501 – Serviços de montagem de móveis de qualquer material
- 4641903 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
- 4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4713002 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 4744002 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 4754701 - Comércio varejista de móveis
- 4755502 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4782201 - Comércio varejista de calçados
- 4789001 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 1813001 - Impressão de material para uso publicitário
- 1813099 - Impressão de material para outros usos
- 1821100 - Serviços de pré-impressão
- 3299003 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- 2229399 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente

CLÁUSULA SEGUNDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MODESTO E PEREIRA ARTEFATOS LTDA
 CNPJ 25.265.245/0001-71
 NIRE41209729981



O sócio **GILDO MODESTO DOS SANTOS**, já qualificado acima, não desejando mais permanecer na sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas à sócia remanescente. Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade, ficando este na condição de cedente, que cede e transfere 6.300 (Seis mil e trezentos) quotas do capital social, no valor total de **R\$ 6.300,00** (Seis mil e trezentos Reais), para a sócia: **ZENAIDE ALVES DOS SANTOS PEREIRA**, já qualificada acima, na condição de cessionária, pelo preço certo e ajustado de **R\$6.300,00** (Seis mil e trezentos Reais), que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente no país, dando e recebendo, junto a cessionária, plena, geral, rasa e irrevogável quitação, por essas quotas, direitos e haveres a elas referentes na sociedade, para nada mais reclamar seja a que título for.

O sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto ao passivo existente, é de responsabilidade exclusiva da sócia remanescente.

Com a presente cessão, o capital social fica assim distribuído:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
1) ZENAIDE ALVES DOS SANTOS PEREIRA	7.000	R\$7.000,00	100,00
TOTAL	7.000	R\$7.000,00	100,00

1) – A sócia Zenaide Alves dos Santos Pereira, subscreve neste ato, 7.000 (sete mil) quotas, no valor total de **R\$ 7.000,00** (Sete mil Reais), correspondendo a 100% (Cem por cento) do capital social, e as integraliza totalmente em moeda corrente do País;

Parágrafo Único: A responsabilidade da sócia é limitada ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, sendo que não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais, nos termos do disposto no art. 997, VIII da lei 10406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Administração da Sociedade

A sociedade que era administrada por **ZENAIDE ALVES DOS SANTOS PEREIRA** e **GILDO MODESTO DOS SANTOS**, passa a ser administrada por **ZENAIDE ALVES DOS SANTOS PEREIRA**, com poderes e atribuições de Sócia Administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Único: A sócia administradora de forma isolada e indistintamente de suas funções administrativas, têm as atribuições e poderes conferidos por lei, para representar a sociedade, tanto ativa como passivamente, em juízo e fora dele, inclusive para receber citação judicial e para prestar depoimento pessoal. Por esta forma, a Administradora poderá nomear procuradores, observadas, contudo, as limitações impostas pela lei.

CLÁUSULA QUARTA

Do Desimpedimento

A sócia administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MODESTO E PEREIRA ARTEFATOS LTDA
CNPJ 25.265.245/0001-71
NIRE41209729981

**CLÁUSULA QUINTA****Do Nome Empresarial**

A sociedade que girava sob o nome empresarial de “MODESTO E PEREIRA ARTEFATOS LTDA”, passará, a partir deste ato a girar sob a denominação de “PEREIRA ARTEFATOS LTDA”.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e todas suas alterações, não alcançadas pelo presente instrumento ficam, com esse ato, revogadas em todos os seus termos, passando a vigorar, e submeter a todos os sócios mediante cláusulas e condições a seguir descritas mediante Consolidação Contratual:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PEREIRA ARTEFATOS LTDA
CNPJ 25.265.245/0001-71
NIRE41209729981

ZENAIDE ALVES DOS SANTOS PEREIRA, brasileira, casada em 05/12/1985 no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Eurides Brandão, nº 1000, Casa 02, Bairro Nova Andirá, CEP 86380-000, na cidade de Andirá, estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 6.113.147-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 15/04/2003, e CPF/MF sob nº 899.337.299-34, sócia da sociedade empresária Ltda **PEREIRA ARTEFATOS LTDA**, com sede e foro na cidade de Andirá, Estado do Paraná, na Via Outros, Br 369, Km 37, S/N, Quadra A, Lote 9, Distrito Industrial, CEP 86.380-000, estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, com registro na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209729981 e CNPJ sob nº 25.265.245/0001-71 resolve consolidar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, TEMPO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA**Do Nome Empresarial**

A sociedade limitada girará sob o nome empresarial de “PEREIRA ARTEFATOS LTDA”.

Parágrafo único: O nome fantasia será “ESTFLEX DO BRASIL”.

CLÁUSULA SEGUNDA**Da Sede e Foro, Abertura de Filiais**

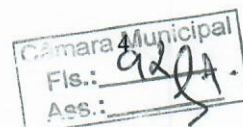
A sociedade limitada terá sede e foro nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, Via Outros, Br 369, Km 37, S/N, Quadra A, Lote 9, Distrito Industrial, CEP 86.380-000.

Parágrafo único: A sócia administradora poderá, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que poderá ser destacada de seu próprio capital, para efeitos fiscais;

CLÁUSULA TERCEIRA**Da Duração da Sociedade**

O prazo de duração da sociedade limitada é indeterminado iniciando suas atividades a partir do dia 18/07/2016;

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MODESTO E PEREIRA ARTEFATOS LTDA
 CNPJ 25.265.245/0001-71
 NIRE41209729981



CLÁUSULA QUARTA

Do Objeto Social

A sociedade limitada terá por objeto mercantil, o ramo de:

- 1629301 – Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
- 3101200 – Fabricação de móveis com predominância de madeira
- 3329501 – Serviços de montagem de móveis de qualquer material
- 4641903 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
- 4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4713002 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 4744002 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 4754701 - Comércio varejista de móveis
- 4755502 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4782201 - Comércio varejista de calçados
- 4789001 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 1813001 - Impressão de material para uso publicitário
- 1813099 - Impressão de material para outros usos
- 1821100 - Serviços de pré-impressão
- 3299003 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- 2229399 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL, QUOTAS E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA

Do Capital Social e da Responsabilidade Social

O capital social é subscrito e integralizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), divididos em 7.000 (sete mil) quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, ficando assim distribuído:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
1) ZENAIDE ALVES DOS SANTOS PEREIRA	7.000	R\$7.000,00	100,00
TOTAL	7.000	R\$7.000,00	100,00

1) – A sócia Zenaide Alves dos Santos Pereira, subscreve neste ato, 7.000 (sete mil) quotas, no valor total de R\$ 7.000,00 (Sete mil Reais), correspondendo a 100% (Cem por cento) do capital social, e as integraliza totalmente em moeda corrente do País;

Parágrafo Único: A responsabilidade da sócia é limitada ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, sendo que não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais, nos termos do disposto no art. 997, VIII da lei 10406/2002.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MODESTO E PEREIRA ARTEFATOS LTDA
CNPJ 25.265.245/0001-71
NIRE41209729981



CLÁUSULA SEXTA**Das Características do Capital Social e Cessão de Quotas do Capital Social**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, oneradas, bem como dadas em garantia de dívidas pessoais ou quaisquer outras formas em que elas possam vir a pertencer a terceiros alheios à sociedade limitada.

Parágrafo Único: Ocorrendo a necessidade de ter que alienar as suas quotas, sob qualquer modalidade, uma vez que é detentora de 100% das quotas da sociedade limitada, esta poderá fazer a qualquer momento e na melhor forma que lhe aprouver.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO, PRÓ-LABORE E DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA**Da Administração da Sociedade**

A Administração da Sociedade Limitada caberá a sócia: **ZENAIDE ALVES DOS SANTOS PEREIRA**, com poderes e atribuições de Sócia Administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas quando for o caso, ou de terceiros,

Parágrafo Único: A sócia administradora, de forma isolada e indistintamente de suas funções administrativas, tem as atribuições e poderes conferidos por lei, para representar a sociedade limitada, tanto ativa como passivamente, em juízo e fora dele, inclusive para receber citação judicial e para prestar depoimento pessoal. Por esta forma, a sócia administradora poderá nomear procuradores, observadas, contudo, as limitações impostas pela lei.

CLÁUSULA OITAVA**Do Desimpedimento**

A sócia administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA**Da Retirada Pró-Labore**

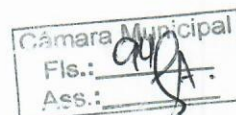
Pelos serviços que prestar à sociedade, poderá, a sócia administradora, a título de remuneração pró-labore, determinar a quantia mensal que julgar satisfatória para essa função.

CLÁUSULA DÉCIMA**Compete à Sócia Administradora:**

Organizar, dirigir e fiscalizar toda a parte administrativa, financeira e operacional da sociedade limitada;

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MODESTO E PEREIRA ARTEFATOS LTDA
CNPJ 25.265.245/0001-71
NIRE41209729981

6



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**Dos Atos Praticados pela Sócia Administradora**

Os atos praticados pela sócia administradora, bem como por procurador ou empregado da sociedade, envolvendo qualquer obrigação ou responsabilidade referente ao negócio, operações outras que não aquelas necessárias à realização dos objetivos da sociedade, ou ainda aquelas que excedam os limites estabelecidos no Contrato Social, são expressamente vedadas e sem qualquer efeito em relação à sociedade, gerando a esta o direito de regresso contra o agente praticante.

CAPÍTULO IV

RETIRADA, FALECIMENTO OU EXCLUSÃO DE SÓCIO QUOTISTA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**Da Retirada de Sócios**

A sócia administradora terá o direito de se retirar da sociedade colocando a sociedade à disposição de possíveis interessados, neste caso, deverá ser levantado um Balanço Patrimonial para apuração do resultado até a referida data, cujos haveres serão liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira delas, 30 (trinta) dias após a assinatura da alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**Do Falecimento**

O falecimento, impedimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção da sócia administradora, não dissolverá a sociedade limitada, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados em seus direitos e obrigações, enquanto indiviso o quinhão, devendo ser representado por um deles, conforme determinação judicial.

Parágrafo Único: Não havendo consenso entre os herdeiros para continuarem na sociedade, e, estes, resolverem se retirar, seus haveres serão liquidados de conformidade com o descrito na Cláusula Décima Segunda.

CAPÍTULO V

LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**Da Liquidação da Sociedade**

A sociedade entrará em liquidação ou dissolver-se-á, de pleno direito, nos casos previstos em lei, ou em decorrência de deliberação da sócia administradora.

Parágrafo Único: Compete à sócia administradora, em qualquer caso, estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e deliberar sobre o funcionamento do Conselho Fiscal no período de liquidação, elegendo os respectivos membros e fixando-lhes a remuneração.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**Do Exercício Social e dos Lucros**

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando, obedecidas as determinações legais, serão elaboradas as demonstrações financeiras do exercício.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MODESTO E PEREIRA ARTEFATOS LTDA
CNPJ 25.265.245/0001-71
NIRE41209729981

7



Parágrafo primeiro: A sociedade limitada poderá levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo antecipar os lucros com base em tais demonstrações.

Parágrafo segundo: Os lucros e/ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pela sócia administradora, de acordo com sua respectiva participação no capital social, podendo deliberar de forma diversa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A sócia administradora declara que a sociedade limitada se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O endereço da sócia administradora, constantes no Ato Constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc..., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva da sócia administradora, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Os casos omissos deste Contrato Social serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e, supletivamente, pelas normas da Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA

Da Eleição do Foro

Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Andirá, estado do Paraná, ficando dispensados outros por mais privilegiados que sejam, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas ou questões inerentes ao presente contrato.

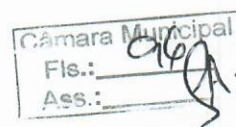
E, assim, lavra, data e assina o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Andirá/PR, 31 de Outubro de 2023.

Assinado digitalmente pelo e-CPF 899.337.299-34
ZENAIDE ALVES DOS SANTOS PEREIRA

Assinado digitalmente pelo e-CPF 780.069.109-87
GILDO MODESTO DOS SANTOS

RENATO BIANCARDI – assinado digitalmente pelo CPF: 551.809.819-72
CONTADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PEREIRA ARTEFATOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
55180981972	RENATO BIANCARDI
78006910987	GILDO MODESTO DOS SANTOS
89933729934	ZENAIDE ALVES DOS SANTOS PEREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2023 10:51 SOB N° 20237607069.
PROTOCOLO: 237607069 DE 23/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316881583. CNPJ DA SEDE: 25265245000171.
NIRE: 41209729981. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/10/2023.
PEREIRA ARTEFATOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PEREIRA ARTEFATOS LTDA NIRE : 41209729981 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2502493017		
NIRE (Sede) 41209729981		CNPJ 25.265.245/0001-71		Data de Ato Constitutivo 22/07/2016	
Início de Atividade 18/07/2016					
Endereço Completo Via OUTROS BR 369 KM 37, N° S/N, QUADRA LOTE 9, DISTRITO INDUSTRIAL - Andirá/PR - CEP 86380-000					
Objeto Social A SOCIEDADE LIMITADA TERA POR OBJETO MERCANTIL, O RAMO DE: 1629301 FABRICACAO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MOVEIS 3101200 FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA 3329501 SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL 4641903 COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4647801 COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 4713002 LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES 4744002 COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS 4754701 COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4755502 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4763601 COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4763602 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4781400 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4782201 COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS 4789001 COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS 4789007 COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 1813001 IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 1813099 IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 1821100 SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO 3299003 FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS 2229399 FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA OUTROS USOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE					
Capital Social R\$ 7.000,00 (sete mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 7.000,00 (sete mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ZENAIDE ALVES DOS SANTOS PEREIRA	CPF/CNPJ 899.337.299-34	Participação no capital R\$ 7.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ZENAIDE ALVES DOS SANTOS PEREIRA		CPF 899.337.299-34		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 25/11/2023	Número 20237607069	Ato/eventos 002 / 071 - CESSÃO DE QUOTAS EM INSTRUMENTO APARTADO			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/06/2025, às 08:41:12 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NPGVNFGB.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEREIRA ARTEFATOS LTDA
CNPJ: 25.265.245/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

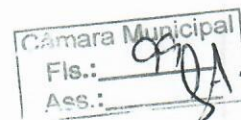
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:18:58 do dia 02/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2025.

Código de controle da certidão: **67A3.2053.2278.8996**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 25.265.245/0001-71
Razão Social: PEREIRA ARTEFATOS LTDA
Endereço: RUA V OUTROS BR 369 KM 37 KM37 BR / DISTRITO INDUSTRIAL / ANDARA / PR / 86380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2025 a 16/07/2025

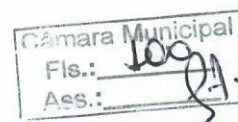
Certificação Número: 2025061705293665633685

Informação obtida em 26/06/2025 19:41:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEREIRA ARTEFATOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.265.245/0001-71

Certidão nº: 8338028/2025

Expedição: 13/02/2025, às 08:48:54

Validade: 12/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEREIRA ARTEFATOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.265.245/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036530577-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.265.245/0001-71**

Nome: **PEREIRA ARTEFATOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO



Certidão Negativa de Débitos N° 5958

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **ESTFLEX DO BRASIL**, CPF/CNPJ nº 25.265.245/0001-71, para fins **DE LICITACAO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **PEREIRA ARTEFATOS LTDA**, CPF/CNPJ nº 25.265.245/0001-71, situado(a) na cidade de Andirá, Estado do Paraná.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 23/07/2025

Andirá-Estado do Paraná, 23 de junho de 2025.

Código de Autenticidade: 96E41600D54C1469895C7909B7BFFBE7



PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANDIRÁ-PR
Ofício do Distribuidor Judicial e Anexos
Silvio André de Souza – Distribuidor Judicial Designado
Rua Ivai, n.º 515 – Fone (0xx43) 99973-7797

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DISTRIBUIÇÃO DE PEDIDOS DE
FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Nº. 502/2025

Certifico a pedido de pessoa interessada que revendo nos arquivos e livros do Cartório do Distribuidor Judicial, único ofício desta Comarca, a meu cargo, deles, o Livro de Registro de Distribuição para o Cartório Cível desta Comarca, **especificamente** quanto a Distribuições de Pedidos de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e verifiquei nos últimos 20 (vinte) anos **NÃO CONSTAR em andamento**, nenhum registro **específico** de Distribuição de Ações de Falência ou Recuperação Judicial, em nome da pessoa jurídica **PEREIRA ARTEFATOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **25.265.245/0001-71**, com sede na BR 369, Km 37 s/nº, Quadra Lote 09, Distrito Industrial, nesta cidade e comarca de Andirá, Estado do Paraná-xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

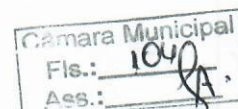
Observações: 1)-certidão não válida para outras ações que não sejam especificamente de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial; 2)- os números de documentos foram fornecidos pelo solicitante; 3)- as buscas relativamente a ações de pedidos de Recuperação Judicial abrangem apenas o ano de 2002 em diante; 4)- Nesta Comarca de Andirá-PR., existe somente um ofício do Distribuidor Judicial; 5)- ESTA CERTIDÃO NÃO INCLUI BUSCAS DE NOMES DE PESSOAS JURÍDICAS QUE NÃO TENHAM A EXATA RAZÃO SOCIAL ESPECÍFICA ACIMA ou CNPJ DIVERSO DO INFORMADO.

O referido é verdade e dou fé.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Andirá, Estado do Paraná, ao(s) dezesseis dia(s) do mês de junho do ano dois mil e vinte e cinco (16-06-2025).

SILVIO ANDRE DE
SOUZA:02851390
961

SILVIO ANDRÉ DE SOUZA
Distribuidor Judicial Designado
Port. 009/2025



Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
05/06/2025 - 09 32 31

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90727087-49	Inscrição CNPJ 25.265.245/0001-71
Nome Empresarial	Pereira Artefatos Ltda	
Endereço	Via Outros Br 369 Km 37, Sn. Quadraa Lte 9. Distrito Industrial 86380-000 - Andira - PR	
Telefone	(43)3538-3572	
E-mail	CLAUDEMIR@ESTFLEXDOBRASIL.COM.BR	
Atividade Econômica Principal	1629-3/01 - Fabricacao de Artefatos Diversos de Madeira, Exceto Moveis	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	1813-0/01 - Impressao de Material para Uso Publicitario	
	1813-0/99 - Impressao de Material para Outros Usos	
	1821-1/00 - Servicos de Pre-Impressao	
	2229-3/99 - Fabricacao de Artefatos de Material Plastico para Outros Usos não Especificados Anteriormente	
	3101-2/00 - Fabricacao de Moveis com Predominancia de Madeira	
	3299-0/03 - Fabricacao de Letras, Letreiros e Placas de Qualquer Material, Exceto Luminosos	
	4641-9/03 - Comercio Atacadista de Artigos de Armarinho	
	4647-8/01 - Comercio Atacadista de Artigos de Escritorio e de Papelaria	
	4713-0/02 - Lojas de Variedades, Exceto Lojas de Departamentos ou Magazines	
	4744-0/02 - Comercio Varejista de Madeira e Artefatos	
	4754-7/01 - Comercio Varejista de Moveis	
	4755-5/02 - Comercio Varejista de Artigos de Armarinho	
	4763-6/01 - Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos	
	4763-6/02 - Comercio Varejista de Artigos Esportivos	
	4781-4/00 - Comercio Varejista de Artigos do Vestuario e Acessorios	
	4782-2/01 - Comercio Varejista de Calcados	
	4789-0/01 - Comercio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos	
	4789-0/07 - Comercio Varejista de Equipamentos para Escritorio	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	07/2016	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 06/2021	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 07/2016	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2021	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Exercício: 2024



Situação Cadastral

Empresa/Autônomo

Normal

Cadastro: 32997

Nome: PEREIRA ARTEFATOS LTDA

Endereço: ROD ROD 369, S/N - KM 37 - QUADRA A, LOTE 09

Bairro: AREA INDUSTRIAL - BR 369

Cidade: Andirá - PR

Quadra: Lote:

Area do Lote (m2):

Área da Unidade Construída (m2):

Valor Venal: em:

Data Abertura: 22/07/16

Data Encerramento:

Número do Alvará: 563/2023

Data Validade Alvará:

Atividade: A SOCIEDADE LIMITADA TERA POR OBJETO MERCANTIL, O RAMO DE: 1629301 FABRICACAO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MOVEIS 3101200 FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA 3329501 SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL 4641903 COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4647801 COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 4713002 LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES 4744002 COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS 4754701 COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4755502 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4763601 COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4763602 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4781400 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4782201 COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS 4789001 COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS 4789007 COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 1813001 IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 1813099 IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 1821100 SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO 3299003 FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS 2229399 FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA OUTROS USOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Observação do Alvará:



PEREIRA ARTEFATOS LTDA
Rodovia BR 369 KM 37- Quadra-A / LOTE 09 Andirá-Pr – Cep 86.380-000
CNPJ – 25.265.245/0001-71- IE- 907270087-49
Fones 43 996856180- 43 991721422 Email: claudemir@estflexdobrasil.com.br

DECLARAÇÃO EPP

A Empresa PEREIRA ARTEFATOS LTDA , CNPJ/MF n.º 25.265.245/0001-71, neste ato representada pela Sra. ZENAIDE ALVES DOS SANTOS PEREIRA, RG n.º 6.113.147-7 CPF/MF n.º 899.337.299-34, residente e domiciliado(a) no Município de Andirá, Estado de Paraná, para todos os fins de direito declara que até a presente data é considerada.

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

ZENAIDE ALVES DOS SANTOS
PEREIRA:8993372993
4

Digitally signed by ZENAIDE ALVES DOS SANTOS PEREIRA:89933729934
Date: 2025.06.04 20:04:59 -03'00'

Andirá, 04 de junho de 2025

Pereira Artefatos Ltda.

Zenaide Alves dos Santos Pereira, RG 6.113.147-7 e CPF- 899.337.299-34



PEREIRA ARTEFATOS LTDA
Rodovia BR 369 KM 37- Quadra-A / LOTE 09 Andirá-Pr – Cep 86.380-000
CNPJ – 25.265.245/0001-71- IE- 907270087-49
Fones 43 996856180- 43 991721422 Email: claudemir@estflexdobrasil.com.br

CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL.PR

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025 Processo Administrativo nº 14/2025
DECLARAÇÃO**

A Empresa PEREIRA ARTEFATOS LTDA , CNPJ/MF n.º 25.265.245/0001-71, neste ato representada pela Sra. ZENAIDE ALVES DOS SANTOS PEREIRA, RG n.º 6.113.147-7 CPF/MF n.º 899.337.299-34, residente e domiciliado(a) no Município de Andirá, Estado de Paraná, para todos os fins de direito.

DECLARA: Para fins de habilitação jurídica, para demonstrar a capacidade de realizar objeto desta contratação, sob as penas da lei, conforme a Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

Que não consta do quadro societário da empresa, nenhuma pessoa que se encontre na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com Agente Público da Administração da Câmara Municipal de Palmital, inclusive, dos atuais ocupantes de cargo eletivo,

Eue entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Palmital. Conforme disposto no inciso VI, art. 68, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal,

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, até a presente data.

Assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação. Conforme disposto no § 1º, art. 63, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta. Conforme disposto no inciso IV, art. 63, e o disposto no inciso XVII, art. 92, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE. Em cumprimento ao disposto no inc. I do art. 7º da Lei no 13.709/2018, por meio de seu representante legal,

DECLARA para os fins da presente contratação, que consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais (nome, RG e CPF) para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e em atendimento a Lei nº 12.527/2011 e ao princípio constitucional da publicidade.



PEREIRA ARTEFATOS LTDA
Rodovia BR 369 KM 37- Quadra-A / LOTE 09 Andirá-Pr – Cep 86.380-000
CNPJ – 25.265.245/0001-71- IE- 907270087-49
Fones 43 996856180- 43 991721422 Email: claudemir@estflexdobrasil.com.br

Que conhece as condições para o fornecimento do objeto, como também tem conhecimento de todas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e seus anexos, estando cientes. de que não poderemos alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações advindas da presente contratação.

Que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

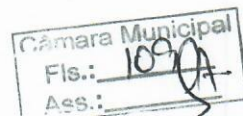
Andirá, 01 de julho de 2025

ZENAIDE ALVES DOS
SANTOS
PEREIRA:89933729934

Digitally signed by ZENAIDE
ALVES DOS SANTOS
PEREIRA:89933729934
Date: 2025.07.01 14:32:47
-03'00'

Pereira Artefatos Ltda.

Zenaide Alves dos Santos Pereira, RG 6.113.147-7 e CPF- 899.337.299-34



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.265.245/0001-71 DUNS®: 921732147
Razão Social: PEREIRA ARTEFATOS LTDA
Nome Fantasia: ESTFLEX DO BRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/12/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

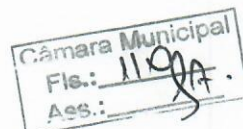
Receita Federal e PGFN	Validade:	13/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	16/07/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/11/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/02/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	13/12/2023 (*)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/06/2025 17:22:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PEREIRA ARTEFATOS LTDA**
CNPJ: **25.265.245/0001-71**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 14/2025

Dispensa de Licitação nº 09/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de mesa de identificação dos vereadores para o plenário, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR.

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento nos arts. 71, IV da Lei 14.133/2021, ADJUDICO o objeto ao vencedor e HOMOLOGO o resultado da Dispensa de Licitação nº 09/2025, Processo Administrativo nº 14/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de mesa de identificação dos vereadores para o plenário, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR, conforme segue:

- Empresa vencedora:
PEREIRA ARTEFATOS LTDA - CNPJ 25.265.245/0001-71
Nome fantasia: ESTFLEX DO BRASIL

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	09	UND	Placa em acrílico transparente, medida mínima de 9cm x 25cm, com impressão digital, a ser fixada em base de acrílico preto com 2 (dois) parafusos cromados, para IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES da Legislatura 2025/2028, conforme foto modelo anexo.	R\$ 99,00	R\$ 891,00
02	04	UND	Placa em acrílico transparente, medida mínima de 9cm x 25cm, com impressão digital, a ser fixada em base de acrílico preto com 2 (dois) parafusos cromados, para identificação dos cargos da Mesa Diretora, sendo PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1º SECRETARIO(A) E 2º SECRETÁRIO(A).	R\$ 99,00	R\$ 396,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.287,00

O valor global da referida Dispensa de Licitação ficou em R\$ 1.287,00 (mil duzentos e oitenta e sete reais).

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se e cumpre-se.

Câmara Municipal de Palmital, PR. em 01 de julho de 2025.


SALETE APARECIDA DE LIMA
PRESIDENTE

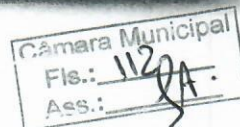


DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025.
ANO 2025 - EDIÇÃO Nº 575 - PÁGINA 01



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 14/2025

Dispensa de Licitação nº 09/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de mesa de identificação dos vereadores para o plenário, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR.

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento nos arts. 71, IV da Lei 14.133/2021, ADJUDICO o objeto ao vencedor e HOMOLOGO o resultado da Dispensa de Licitação nº 09/2025, Processo Administrativo nº 14/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de mesa de identificação dos vereadores para o plenário, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR, conforme segue:

- Empresa vencedora:
PEREIRA ARTEFATOS LTDA - CNPJ 25.265.245/0001-71
Nome fantasia: ESTFLEX DO BRASIL

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	09	UND	Placa em acrílico transparente, medida mínima de 9cm x 25cm, com impressão digital, a ser fixada em base de acrílico preto com 2 (dois) parafusos cromados, para IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES da Legislatura 2025/2028 , conforme foto modelo anexo.	R\$ 99,00	R\$ 891,00
02	04	UND	Placa em acrílico transparente, medida mínima de 9cm x 25cm, com impressão digital, a ser fixada em base de acrílico preto com 2 (dois) parafusos cromados, para identificação dos cargos da Mesa Diretora, sendo PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1º SECRETARIO(A) E 2º SECRETÁRIO(A) .	R\$ 99,00	R\$ 396,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.287,00

O valor global da referida Dispensa de Licitação ficou em R\$ 1.287,00 (mil duzentos e oitenta e sete reais).

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se e cumpre-se.

Câmara Municipal de Palmital, PR. em 01 de julho de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
PRESIDENTE



SALETE APARECIDA
DE LIMA MATCHULA
035.773.379-74

Emitido por: AC SOLUTI
Múltipla v5

Data: 01/07/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 14/2025
Dispensa de Licitação nº 09/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de mesa de identificação dos vereadores para o plenário, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR.

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento nos arts. 71, IV da Lei 14.133/2021, ADJUDICO o objeto ao vencedor e HOMOLOGO o resultado da Dispensa de Licitação nº 09/2025, Processo Administrativo nº 14/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de mesa de identificação dos vereadores para o plenário, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR, conforme segue:

Empresa vencedora:
PEREIRA ARTEFATOS LTDA - CNPJ 25.265.245/0001-71
Nome fantasia: ESTFLEX DO BRASIL

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	09	UND	Placa em acrílico transparente, medida mínima de 9cm x 25cm, com impressão digital, a ser fixada em base de acrílico preto com 2 (dois) parafusos cromados, para IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES da Legislatura 2025/2028, conforme foto modelo anexo.	R\$ 99,00	R\$ 891,00
02	04	UND	Placa em acrílico transparente, medida mínima de 9cm x 25cm, com impressão digital, a ser fixada em base de acrílico preto com 2 (dois) parafusos cromados, para identificação dos cargos da Mesa Diretora, sendo PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1º SECRETÁRIO(A) E 2º SECRETÁRIO(A).	R\$ 99,00	R\$ 396,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.287,00

O valor global da referida Dispensa de Licitação ficou em R\$ 1.287,00 (mil duzentos e oitenta e sete reais).

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Publica-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Palmital, PR. em 01 de julho de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador: BBA2FBF6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/07/2025. Edição 3310
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

Processo Administrativo nº 14/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025, QUE FAZEM ENTRE SI CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA PEREIRA ARTEFATOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 7.778.660/0001-22, com sede na Rua Moisés Lupion, 1035, no centro da cidade de Palmital, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente SALETE APARECIDA DE LIMA, portadora da Matrícula Funcional nº 2000022, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa PEREIRA ARTEFATOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.265.245/0001-71, sediado(a) na BR 369 KM 37, QUADRA A, LOTE 9, DISTRITO INDUSTRIAL, município de Andirá-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por ZENAIDE ALVES DOS SANTOS PEREIRA, sócia-administradora, tendo em vista o que consta no Processo nº 14/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 09/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de mesa de identificação dos vereadores para o plenário, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

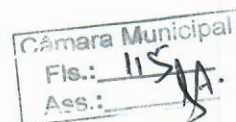
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	09	UND	Placa em acrílico transparente, medida mínima de 9cm x 25cm, com impressão digital, a ser fixada em base de acrílico preto com 2 (dois) parafusos cromados, para IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES da Legislatura 2025/2028, conforme foto modelo anexo.	R\$ 99,00	R\$ 891,00
02	04	UND	Placa em acrílico transparente, medida mínima de 9cm x 25cm, com impressão digital, a ser fixada em base de acrílico preto com 2 (dois) parafusos cromados, para identificação dos cargos da Mesa Diretora, sendo PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1º SECRETARIO(A) E 2º SECRETÁRIO(A).	R\$ 99,00	R\$ 396,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.287,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência – Anexo I;
 - 1.3.2. Aviso de Dispensa de Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta de Preço – Anexo III;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (ART. 92, IV E VII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

- 3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.287,00 (mil duzentos e oitenta e sete reais)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- 6.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 7.2. Após o prazo de interrupção de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o índice IPCA-E IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo de interrupção mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10. A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 dias.
- 8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.1.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

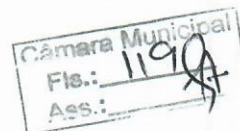
9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.26. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 9.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.32. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

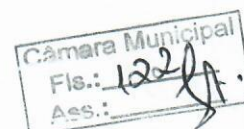
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou execução do contrato;
- i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas inírcias administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de 11.1.2 a 11.1.7 do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- d. **Multa**:
 - I - Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - II - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - III - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - IV - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):
- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. As peculiaridades do caso concreto;
 - c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - e. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

- 12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO - 01 - PODER LEGISLATIVO
UNIDADE - 001 - CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo;
NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
FONTE DE RECURSO - 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO

- 17.1. A execução do contrato será gerida e fiscalizada, bem como o objeto será recebido, por servidores da Câmara, e eventuais alterações, ou outras normativas que vierem a substituí-las, expedidas pela Câmara Municipal de Palmital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da Câmara Municipal de Palmital (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Municipal de Palmital, em 01 de julho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

bry

SALETE APARECIDA
DE LIMA MATCHULA
035.773.379-74

Emitido por: AC SOLUTI
Multipla v5

Data: 01/07/2025

ZENAIDE ALVES
DOS SANTOS
PEREIRA:89933729
934

Digitally signed by ZENAIDE
ALVES DOS SANTOS
PEREIRA:89933729934
Date: 2025.07.01 17:36:07
+03'00'

Representante legal do CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

Representante legal do CONTRATADO
PEREIRA ARTEFATOS LTDA
CNPJ 25.265.245/0001-71

TESTEMUNHAS:

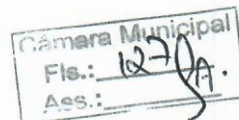
Rafaela Amrein
Matrícula 2000030

Fernanda Vaz Martins
Matricula 2000028



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A): PEREIRA ARTEFATOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 25.265.245/0001-71, com endereço na BR 369 KM 37, QUADRA A, LOTE 9, DISTRITO INDUSTRIAL, município de Andirá-PR, CEP 86.380-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de mesa de identificação dos vereadores para o plenário, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR.

DATA DO CONTRATO: 01 de julho de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 1.287,00 (mil duzentos e oitenta e sete reais).

PAGAMENTO: Mediante a apresentação de nota fiscal.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 02 de julho de 2025.

Salete Ap. de Lima
SALETE APARECIDA DE LIMA
PRESIDENTE

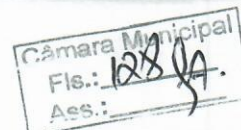


DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025.
ANO 2025 - EDIÇÃO Nº 576 - PÁGINA 01



EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A): PEREIRA ARTEFATOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 25.265.245/0001-71, com endereço na BR 369 KM 37, QUADRA A, LOTE 9, DISTRITO INDUSTRIAL, município de Andirá-PR, CEP 86.380-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de mesa de identificação dos vereadores para o plenário, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR.

DATA DO CONTRATO: 01 de julho de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.

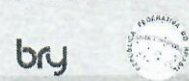
VALOR TOTAL: R\$ 1.287,00 (mil duzentos e oitenta e sete reais).

PAGAMENTO: Mediante a apresentação de nota fiscal.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 02 de julho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil



SALETE APARECIDA
DE LIMA MATCHULA
035.773.379-74

Emitido por: AC SOLUTI
Multipla v5

Data: 02/07/2025

SALETE APARECIDA DE LIMA
PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025



EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A): PEREIRA ARTEFATOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 25.265.245/0001-71, com endereço na BR 369 KM 37, QUADRA A, LOTE 9, DISTRITO INDUSTRIAL, município de Andirá-PR, CEP 86.380-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de mesa de identificação dos vereadores para o plenário, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR.

DATA DO CONTRATO: 01 de julho de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 1.287,00 (mil duzentos e oitenta e sete reais).

PAGAMENTO: Mediante a apresentação de nota fiscal.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 02 de julho de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:BAB0BF3F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/07/2025. Edição 3311
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>